DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Terceiro Setor 16
Convocação 16
Compras 17
Abertura de dispensa eletrônica 17
Adjudcação/Homologação 17
Extratos 18
Licitações e Contratos 18
Aviso de Licitação 18
Aditivos / Aditamentos / Supressões 19
Atos Administrativos 19
Outros atos administrativos 19
Ata 20
Conselhos Municipais 27
Atas 27
Comunicados 76

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 77
Licitações e Contratos 77
Homologação / Adjudicação 77

Poder Legislativo 78
Licitações e Contratos 78
Dispensas 78

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº 10.046, de 23 de novembro de 2023.

Autoriza abertura Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, prevista inciso VIII, art. 4º, na Lei n° 5.490, de 09 de dezembro de 2022, faço saber:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional no valor de R$ 328.306,35 (trezentos e vinte e oito mil e trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2123.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1137	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	Fonte	05	8.080,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1079	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	20.226,35
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1206	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	300.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 328.306,35 de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do inciso VIII, art. 4º da Lei nº 5.284, de 14 de dezembro de 2021:

02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2123.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1141	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte	05	-8.080,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1080	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	-20.226,35
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1207	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	05	-300.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 23 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 9.773, de 17 de maio de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a desdobrar dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 5.490, de 09 de dezembro de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, dotação orçamentária no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa estão constantes abaixo:

02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.451.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1107	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	05	1.600.000,00

Art. 3º A dotação orçamentária na forma do Artigo anterior será coberta com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.451.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	961	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	05	-1.600.000,00

Art. 4º A movimentação contida nos artigos 2º e 3º não onerarão o índice previsto no inciso V, artigo 4°, da Lei Municipal n° 5.490, de 09 de dezembro de 2022, visto que se trata de alteração infra orçamentária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 17 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.015, de 1º de novembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.490, de 09 de dezembro de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 454.369,71 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	14	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	3.000,00
02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.2006.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	26	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	9.000,00
04.122.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	34	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	400,00
02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.0000			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	73	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	20.000,00
02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
23.695.0018.2120.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	93	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	200,00
02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	136	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	1.000,00
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	140	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	10.000,00
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	8.439,82
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	163	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	23.000,00
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	178	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fonte	01	3.000,00
28.843.0004.2042.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	184	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Fonte	01	32.000,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	195	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	10.000,00
15.122.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	197	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	11.500,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2021.1321			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	398	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	1.200,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.365.0011.2106.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	547	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	27.529,89
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	610	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	63.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	792	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte	05	160.000,00
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	797	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	27.500,00
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	877	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	1.600,00
02	**13**	**00**	**SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG**			
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	899	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	12.000,00
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	904	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	5.000,00
02	**14**	**00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**			
15.451.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	928	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	25.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**02**	**01**	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
03.062.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	54	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-3.000,00
02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2099.0000			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	65	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-1.200,00
02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	134	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-1.000,00
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	139	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-17.000,00
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			

Ficha	141	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-10.000,00
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	1176	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Fonte	01	-3.000,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.452.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	228	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-21.500,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.1001.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	243	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-20.600,00
18.541.0015.1001.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	245	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-1.239,82
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2020.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	388	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-700,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0011.2120.1161			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	542	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-3.000,00
12.365.0011.2106.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	550	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-27.529,89
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2044.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	586	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-15.000,00
12.361.0011.2044.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	588	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-20.000,00
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	607	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-69.500,00
12.365.0011.2113.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	642	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-35.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0010.2035.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	734	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-25.000,00
10.122.0010.2035.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	735	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-7.500,00
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	769	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	05	-40.000,00
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	772	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-50.000,00
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	773	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-2.000,00
10.304.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	830	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	-20.000,00
10.305.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	849	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-50.000,00
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.1001.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	860	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-7.600,00
02	**13**	**00**	**SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG**			
04.122.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	891	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-3.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 1º de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.048, de 23 de novembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.490, de 09 de dezembro de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	178	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fonte	01	70.000,00
28.843.0004.2042.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	183	3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA OFSS	Fonte	01	25.000,00
28.843.0004.2042.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	185	3.3.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA OFSS	Fonte	01	35.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	139	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-16.141,82
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	195	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-62.400,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	266	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-4.204,18
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2021.1322			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	407	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-47.254,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 23 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.059, de 28 de novembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.490, de 09 de dezembro de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.276.636,16 (três milhões e duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de

trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	16	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	7.000,00
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	1.521.652,81
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	160	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	47.699,22
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	161	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	125.433,27
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	162	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	01	32.662,28
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	163	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	205.798,97
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	165	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte	01	107,68
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	166	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	109.161,61
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	167	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	135.465,00
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	178	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fonte	01	35.000,00
02	**08**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08.122.0007.2003.1381			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	280	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	15.388,13
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2003.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	304	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	5.193,24
08.122.0007.2003.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	309	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte	01	61,02
08.244.0007.2003.1311			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	353	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	7.017,35
08.244.0007.2003.1331			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	369	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	1.753,82
08.244.0007.2003.1382			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	375	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	1.427,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2003.1382			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	379	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	113,12
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2003.1130			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	457	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	78,36
02	**09**	**11**	**FUNDEB**			
12.361.0011.2002.1131			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	488	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	20.448,88
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	538	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	Fonte	01	35.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0011.2117.1110			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	666	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	966.177,00
12.365.0011.2119.1120			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	676	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	2.432,46
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	727	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	1.564,94

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.2006.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	29	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-13,00
02	**02**	**01**	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
03.062.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	58	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-250,00
02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
23.695.0018.2120.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	97	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-1.190,40
23.695.0018.2120.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	105	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-466,62
02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2004.1491			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	115	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-500,00
02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	145	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-41.518,69
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	169	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Fonte	01	-1.355.932,00
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	174	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-1.505,00
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	182	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-390,13
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	197	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-2.085,00
15.122.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	201	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-10.402,00
15.451.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	207	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-248,37
15.451.0014.1003.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	222	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-1.803,34
15.452.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	232	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-6.555,11
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.1001.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	244	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-47,87
18.541.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	268	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-5.533,33
18.541.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	275	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-4.521,60
02	**08**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08.242.0007.2004.1493			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	303	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-100,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	332	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-4.417,08
08.244.0007.2003.1321			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	359	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-30.381,28
08.244.0007.2021.1322			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	409	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-182,14
08.244.0007.2022.1331			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	416	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-355,00
02	**08**	**04**	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**			
08.241.0007.2120.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	451	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-500,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	479	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-175,42
12.361.0011.2002.1130			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	480	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-183.506,46
02	**09**	**11**	**FUNDEB**			
12.361.0011.2002.1131			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	486	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-20.448,88
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0011.2120.1161			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	544	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-543,97
12.364.0011.2120.1161			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	545	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-1.374,98
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.1001.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	572	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-6.069,26
12.361.0011.2044.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			

Ficha	586	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-1.195,00
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	607	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-3.190,00
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	610	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-3.586,50
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	615	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	-5.049,93
12.365.0011.2110.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	623	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-6.454,44
12.365.0011.2110.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	631	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	-1.383,05
12.365.0011.2113.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	650	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	-1.292,39
12.366.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	700	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	-98,20
12.367.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	717	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	-22,55
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	721	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-37.469,78
10.122.0010.2035.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	731	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-1.430,95
10.122.0010.2099.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	741	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-3.361,65
10.122.0010.2099.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	743	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte 01	-1.385,22
10.122.0010.2099.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	744	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-6.505,84
10.122.0010.2099.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	746	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte 01	-1.853,12
10.122.0010.2099.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	747	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte 01	-1.334,11
10.301.0010.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	750	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	-4.840,12
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	756	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-1.063.852,74
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	765	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-2.726,88
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	768	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte 01	-4.263,25
10.302.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	784	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-183.481,15
10.303.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	807	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-66.877,56
10.303.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	813	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-5.293,08
10.304.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	823	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-36.218,55
10.305.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	838	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-125.085,12
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**		
27.812.0021.1001.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**		
Ficha	860	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01	-20.912,27
27.812.0021.2120.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**		
Ficha	877	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	-38,78
02	**12**	**01**	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**		
04.131.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha	890	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	-3.963,00
02	**13**	**00**	**SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG**		
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha	904	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	-2.454,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 28 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.063, de 1º de dezembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.490, de 09 de dezembro de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.323,43 (sete mil e trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos) destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**		
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha	159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	7.281,13
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.365.0011.2117.1110			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	666	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	42,30

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**		
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha	1176	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Fonte 01	-7.323,43

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 1º de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.071, de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.490, de 09 de dezembro de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do

Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 235.832,98 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha 14		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	500,00
02	**01**	**03**	**CONSELHO TUTELAR**		
14.243.0004.2007.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha 40		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	78,00
02	**02**	**01**	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		
03.062.0004.2048.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha 47		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte 01	12.000,00
02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**		
23.691.0017.2120.0000			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
Ficha 73		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	79,74
02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**		
23.695.0018.2120.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**		
Ficha 97		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	31.000,00
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**		
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha 163		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01	1.407,00
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha 177		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	4.000,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**		
15.122.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**		
Ficha 195		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	14.240,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**		
18.541.0015.1001.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**		
Ficha 244		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01	107.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.122.0007.2120.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ficha 332		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	2.000,00
08.244.0007.2022.1331			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ficha 415		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 02	6.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.365.0011.2113.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha 645		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	8.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0010.2035.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha 734		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	105,00
10.122.0010.2099.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha 740		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	200,00
10.122.0010.2099.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha 741		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	700,00
10.301.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha 757		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 05	5.146,34
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha 792		3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte 05	33.669,80
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**		
27.812.0021.2120.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**		
Ficha 872		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	157,10
02	**12**	**01**	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**		
04.131.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha 886		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	1.250,00
02	**13**	**00**	**SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG**		
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha 899		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	8.300,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha 17		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte 01	-236,84
02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**		
04.122.0004.2006.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha 24		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-2.985,00
02	**02**	**01**	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		
03.062.0004.2048.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha 46		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-1.250,00
02	**04**	**02**	**FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS**		
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha 157		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	-8.300,00
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**		
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha 176		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-24.305,00
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha 1176		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Fonte 01	-14.240,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.122.0007.2120.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ficha 334		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-350,00
08.244.0007.2021.1322			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ficha 407		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-2.500,00
08.244.0007.2022.1331			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ficha 411		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 02	-6.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0011.2044.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha 586		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-107.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha 774		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 05	-2.137,68
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha 796		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte 05	-5.146,34
10.303.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha 818		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte 05	-1.000,00
10.305.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha 847		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 05	-9.532,12
10.305.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha 849		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05	-21.000,00
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**		
27.812.0021.2120.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**		
Ficha 869		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-29.850,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 10.077, de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza abertura Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, prevista na Lei Municipal n° 5.596, de 29 de agosto de 2023, faço saber:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município

um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 59.812,57 (cinquenta e nove mil e oitocentos e doze reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1180	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	36.959,11
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1186	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte	05	22.853,46

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 59.812,57 de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.086, de 14 de dezembro de 2023.

Autoriza abertura Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, prevista inciso VIII, art. 4º, na Lei n° 5.490, de 09 de dezembro de 2022, faço saber:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional no valor de R$ 111.657,28 (cento e onze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.451.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	968	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	99.299,05
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1081	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	10.158,23
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2023.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1009	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	2.200,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 111.657,28 de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do inciso VIII, art. 4º da Lei nº 5.284, de 14 de dezembro de 2021:

02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1079	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	-10.158,23
02	**14**	**00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**			
15.451.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1022	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-101.499,05

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 14 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.091, de 18 de dezembro de 2023.

Autoriza abertura Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, prevista na Lei Municipal n° 5.596, de 29 de agosto de 2023, faço saber:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 59.591,86 (cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1180	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	36.959,11
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1186	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte	05	22.632,75

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 59.591,86 de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 18 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.095, de 20 de dezembro de 2023.

Autoriza abertura Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, prevista inciso VIII, art. 4º, na Lei n° 5.490, de 09 de dezembro de 2022, faço saber:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional no valor de R$ 1.004.058,45 (um milhão e quatro mil e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**	
04.122.0004.2006.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha	1110	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01 64,00
02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**	
13.392.0013.2123.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**	
Ficha	1137	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	Fonte 05 50.755,45
13.392.0013.2123.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**	
Ficha	1139	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte 05 12.155,92
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**	
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha	1250	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01 567.894,08
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**	
18.541.0015.1001.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**	
Ficha	1098	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 128.000,00
02	**09**	**11**	**FUNDEB**	
12.361.0011.2003.1133			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha	1086	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 05 5.452,48
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha	1249	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 95 122.136,52
02	**14**	**00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**	
15.451.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**	
Ficha	1022	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 117.600,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 1.004.058,45 de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do inciso VIII, art. 4º da Lei nº 5.284, de 14 de dezembro de 2021:

02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**	
04.122.0004.1001.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha	1078	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01 -13.400,00
02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**	
13.392.0013.2123.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**	
Ficha	1136	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte 05 -50.755,45
13.392.0013.2123.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**	
Ficha	1138	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05 -12.065,92
13.392.0013.2123.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**	
Ficha	1140	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	Fonte 05 -90,00
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**	
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha	159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01 -567.894,08
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha	1149	3.3.90.08.99	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Fonte 01 -8.700,00
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha	1240	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 01 -8.700,00
02	**06**	**02**	**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**	
15.451.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**	
Ficha	967	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 05 -5.452,48
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**	
18.541.0015.2105.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**	
Ficha	1230	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte 95 -120.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.0007.2120.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ficha	1187	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 95 -2.136,52
08.122.0007.2003.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ficha	1241	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 01 -10.000,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0011.2003.1130			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha	1242	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 01 -10.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.1001.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha	958	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01 -137.000,00
10.301.0010.1001.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha	966	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01 -16.200,00
10.303.0010.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha	1224	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01 -38.700,00
10.122.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha	1243	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 01 -2.964,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 20 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.096, de 20 de dezembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.490, de 09 de dezembro de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.178.184,29 (três milhões e cento e setenta e oito mil e cento e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**	
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha	159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01 193.541,23
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha	160	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01 40.508,38

04.123.0004.2003.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 162	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte 01		47.399,68
04.123.0004.2003.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 163	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		153.614,82
04.123.0004.2003.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 165	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte 01		119,64
04.123.0004.2003.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 166	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01		116.877,47
04.123.0004.2003.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 167	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01		150.233,31
28.843.0004.2042.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 184	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Fonte 01		127.023,37
02 08 01	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.122.0007.2003.1381	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 280	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01		10.938,41
08.122.0007.2003.1381	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 281	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01		2.266,31
08.122.0007.2003.1381	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 283	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		4.267,72
08.122.0007.2003.1381	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 285	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01		466,94
08.122.0007.2003.1381	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 286	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01		2.090,00
02 08 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.122.0007.2003.0000	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 304	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01		37.283,22
08.122.0007.2003.0000	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 305	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01		1.366,50
08.122.0007.2003.0000	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 308	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		7.808,50
02 08 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.122.0007.2003.0000	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 309	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte 01		119,64
08.122.0007.2003.0000	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 310	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01		1.939,18
08.122.0007.2003.0000	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 311	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01		7.315,00
08.244.0007.2003.1311	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 351	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01		53.614,35
08.244.0007.2003.1311	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 355	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		10.939,49
08.244.0007.2003.1311	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 358	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01		12.045,00
08.244.0007.2003.1321	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 359	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01		39.966,97
08.244.0007.2003.1321	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 363	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		10.662,90
08.244.0007.2003.1321	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 366	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01		8.827,50
08.244.0007.2003.1331	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 367	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01		31.095,42
08.244.0007.2003.1331	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 368	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01		711,68
08.244.0007.2003.1331	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 371	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		4.684,52
08.244.0007.2003.1331	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 373	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01		969,59
08.244.0007.2003.1331	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 374	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01		5.747,50
08.244.0007.2003.1382	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 375	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01		24.758,28
08.244.0007.2003.1382	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 379	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		3.700,95
08.244.0007.2003.1382	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 382	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01		4.702,50
02 09 01	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**				
12.122.0011.2003.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 455	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01		128.768,33
12.122.0011.2003.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 456	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01		5.756,39
12.122.0011.2003.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 457	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01		41,08
02 09 01	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**				
12.122.0011.2003.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 458	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte 01		1.985,15
12.122.0011.2003.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 459	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		30.697,28
12.122.0011.2003.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 461	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01		44.847,77
12.122.0011.2003.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 462	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01		11.467,50
12.361.0011.2002.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 480	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01		10.513,56
02 09 11	**FUNDEB**				
12.361.0011.2002.1131	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 486	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 02		420.207,09
12.365.0011.2002.1111	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 495	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 02		28.124,01
12.367.0011.2002.1181	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 517	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 02		1.143,11
02 09 13	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
12.361.0011.2002.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 576	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		184.668,67
12.361.0011.2002.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 577	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01		1.020,62
12.361.0011.2109.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 600	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01		126.198,49
12.361.0011.2109.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 603	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		12.896,62
12.361.0011.2109.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 606	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01		15.152,50
12.365.0011.2116.1110	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 661	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		14.675,46
12.365.0011.2117.1110	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 666	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01		552.484,56
12.365.0011.2117.1110	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 668	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		118.758,65
12.365.0011.2117.1110	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 670	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01		134.406,25
12.365.0011.2118.1120	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 673	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		37.294,03
12.365.0011.2119.1120	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 676	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01		60.051,41
12.365.0011.2119.1120	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 679	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		1.849,45
02 09 13	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
12.365.0011.2119.1120	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 682	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01		2.090,00
12.366.0011.2002.1170	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 683	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01		3.985,79
12.366.0011.2002.1170	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 686	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		871,45
12.366.0011.2002.1170	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 687	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01		522,50
12.367.0011.2002.1180	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 706	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		1.539,00
02 10 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.301.0010.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 758	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01		0,11
10.301.0010.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 763	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01		1.020,62
10.302.0010.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 784	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01		107.540,87

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.122.0004.2099.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 14	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01		-63,43
04.122.0004.2099.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 15	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte 01		-2.716,10
04.122.0004.2099.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 16	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01		-9,98
04.122.0004.2120.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 18	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01		-24.729,39
04.122.0004.2120.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 19	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte 01		-65,21
04.122.0004.2120.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 21	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01		-57,88
04.122.0004.2120.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 23	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01		-200,00
02 01 02	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**				
04.122.0004.2006.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 24	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01		-55.496,77
04.122.0004.2006.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 26	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01		-8,68
04.122.0004.2099.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 34	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01		-2,85
02 01 02	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**				
04.122.0004.2099.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				

Ficha 35 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Fonte 01 -300,00
02 01 03 CONSELHO TUTELAR
14.243.0004.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 39 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 01 -112,19
02 02 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.062.0004.2048.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 47 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS Fonte 01 -1.116,21
03.062.0004.2120.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 54 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 01 -13,44
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0018.2120.0000 PROMOÇÃO DO TURISMO
Ficha 97 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 01 -35.538,21
02 04 01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
04.122.0004.2099.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 135 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Fonte 01 -525,14
04.122.0004.2120.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 139 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 01 -100.479,84
04.122.0004.2120.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 141 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 01 -265.978,43
02 04 02 FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS
04.122.0004.2120.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 152 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 01 -59.487,15
04.122.0004.2120.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 154 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 01 -12,19
04.122.0004.2120.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 157 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 01 -179,64
02 05 01 SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.123.0004.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 161 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Fonte 01 -30.618,42
04.123.0004.2120.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 174 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 01 -3.452,54
04.123.0004.2120.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 176 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 01 -3.007,61
04.123.0004.2120.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 177 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA Fonte 01 -800,00
28.843.0004.2042.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 183 3.1.91.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA OFSS Fonte 01 -477.441,07
28.843.0004.2042.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 185 3.3.91.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA OFSS Fonte 01 -434.894,87
28.843.0004.2042.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 186 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA Fonte 01 -4.737,44
28.843.0004.2042.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 187 4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS Fonte 01 -2.450,48
02 05 01 SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.123.0004.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 1176 3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS Fonte 01 -288.667,93
02 06 01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU
15.122.0014.2120.0000 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Ficha 195 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 01 -110.444,96
15.122.0014.2120.0000 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Ficha 197 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 01 -15.365,15
15.451.0014.1001.0000 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Ficha 207 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 01 -18.300,00
15.452.0014.2120.0000 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Ficha 226 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 01 -0,01
15.452.0014.2120.0000 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Ficha 227 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 01 -935,88
15.452.0014.2120.0000 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Ficha 228 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 01 -369,20
15.452.0014.2120.0000 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Ficha 233 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 01 -3.500,00
02 07 01 SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE
18.541.0015.1001.0000 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA
Ficha 244 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 01 -97,87
18.541.0015.2120.0000 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA
Ficha 266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 01 -65.842,09
18.541.0015.2120.0000 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA
Ficha 268 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 01 -12.801,79
18.541.0015.2120.0000 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA
Ficha 272 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA Fonte 01 -2.647,50
02 08 01 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0007.2099.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 297 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Fonte 01 -150,00
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0007.2003.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 306 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Fonte 01 -1.092,65
08.122.0007.2120.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 332 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 01 -7.233,63
08.122.0007.2120.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 333 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte 01 -3.911,95
08.244.0007.2003.1311 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 353 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Fonte 01 -7.205,11
08.244.0007.2003.1321 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 361 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Fonte 01 -146,57
08.244.0007.2003.1321 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 362 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Fonte 01 -4.955,08
08.244.0007.2003.1331 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 369 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Fonte 01 -3.758,80
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2020.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 383 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 01 -4,02
08.244.0007.2020.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 01 -76,90
08.244.0007.2021.1321 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 398 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 01 -1.549,70
08.244.0007.2021.1322 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 403 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 01 -5.608,41
08.244.0007.2021.1322 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 407 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 01 -2.500,00
08.244.0007.2022.1331 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 410 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 01 -423,70
08.244.0007.2022.1331 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 414 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 01 -51,10
08.244.0007.2022.1332 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 418 3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO Fonte 01 -998,46
02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
08.243.0007.2024.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 435 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 01 -45.288,00
02 09 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO
12.122.0011.2120.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha 471 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 01 -37.172,04
12.122.0011.2120.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha 474 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 01 -2.988,77
12.122.0011.2120.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha 475 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA Fonte 01 -0,05
02 09 11 FUNDEB
12.365.0011.2003.1111 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha 503 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte 02 -449.474,21
02 09 12 APLICAÇÕES COMPLEMENTARES
12.364.0011.2120.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha 538 3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE Fonte 01 -5,60
12.364.0011.2120.1161 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha 540 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 01 -4.484,29
02 09 13 EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2044.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha 586 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 01 -27.603,17
12.361.0011.2044.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha 588 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 01 -6.950,00
12.361.0011.2109.1130 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha 601 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Fonte 01 -1.437,09
12.361.0011.2120.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha 607 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 01 -118.295,14
02 09 13 EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2120.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha 611 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA Fonte 01 -0,04
12.365.0011.2110.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha 623 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 01 -61.945,35
12.365.0011.2110.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha	627	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	-0,01
12.365.0011.2113.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	642	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-39.193,07
12.365.0011.2113.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	646	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	-0,02
12.365.0011.2116.1110			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	659	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-10.000,00
12.365.0011.2116.1110			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	660	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte 01	-1.500,00
12.365.0011.2117.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	664	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte 01	-4.050,72
12.365.0011.2117.1110			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	667	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-2.977,91
12.366.0011.2099.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	688	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-62,16
12.366.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	692	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-1.973,37
12.366.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	696	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	-3.950,00
12.367.0011.2002.1180			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	702	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-4.979,39
12.367.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	709	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-4.643,31
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	722	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01	-8.043,00
10.122.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	723	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-2.672,60
10.122.0010.2035.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	731	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-18.937,63
10.122.0010.2035.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	734	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-9,82
10.122.0010.2035.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	735	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-2.501,68
10.122.0010.2099.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	739	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-16.327,90
10.122.0010.2099.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	740	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-41,38
10.122.0010.2099.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	741	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-62,56
10.301.0010.1001.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	748	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01	-0,10
10.301.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	756	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-7.368,00
10.301.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	759	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-11.566,68
10.301.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	760	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte 01	-6.275,39
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	765	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-497,00
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	768	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte 01	-4.918,64
10.302.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	786	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-3.341,86
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	793	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte 01	-16.585,68
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	797	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01	-60,00
10.303.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	807	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-25.857,26
10.303.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	808	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-564,35
10.303.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	813	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-2.512,96
10.304.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	823	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-16.019,46
10.305.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	838	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-43.175,80
10.305.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	841	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-68,97
10.305.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	848	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-3.071,24
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**		
27.812.0021.1001.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**		
Ficha	860	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01	-48.936,51
27.812.0021.2099.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**		
Ficha	866	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte 01	-100,00
27.812.0021.2120.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**		
Ficha	869	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-0,09
02	**12**	**01**	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**		
04.131.0004.2040.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha	879	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-22,33
04.131.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha	881	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte 01	-250,00
04.131.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha	884	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-1.095,60
04.131.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha	886	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-3.165,46
02	**13**	**00**	**SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG**		
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha	899	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-80,00
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha	901	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-1.203,38
02	**14**	**00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**		
15.451.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**		
Ficha	905	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01	-25.303,33
15.451.0014.2104.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**		
Ficha	916	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-2.325,81
15.451.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**		
Ficha	928	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01	-524,80
15.451.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**		
Ficha	930	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-10.529,11
15.451.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**		
Ficha	931	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	-2.060,58

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 20 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.097, de 28 de dezembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.490, de 09 de dezembro de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 701.602,14 (setecentos e um mil e seiscentos e dois reais e quatorze centavos) destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**		
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha	163	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01	703,49
28.843.0004.2042.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha	183	3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA OFSS	Fonte 01	138.063,79
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		

Ficha	1176	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Fonte	01	562.834,86

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**01**	**03**	**CONSELHO TUTELAR**			
14.243.0004.2007.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	40	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-78,00
02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
23.695.0018.2120.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	105	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-580,00
02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	139	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-51.652,95
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	142	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-67.200,00
02	**04**	**02**	**FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS**			
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	152	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-83.144,25
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	154	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-7.278,04
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-313,70
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	160	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	-0,02
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	167	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	-83,31
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	174	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-41.051,45
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	176	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-124.179,85
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	177	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-46.700,00
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	178	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fonte	01	-703,49
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	182	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-6.409,97
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	201	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-1.760,00
15.451.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	207	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-30.700,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2021.1322			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	409	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-151,80
08.244.0007.2023.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1009	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	-21.974,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	479	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-52.900,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	615	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-7.644,70
12.365.0011.2113.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	650	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-3.276,30
02	**12**	**01**	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**			
04.131.0004.2040.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	879	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-122.157,28
04.131.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	884	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-873,91
04.131.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	886	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-838,02
02	**13**	**00**	**SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG**			
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	899	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-21.305,05
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	901	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-1.223,33
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	902	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-3.126,72
02	**14**	**00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**			
15.451.0014.2104.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	924	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-4.296,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 28 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.228, de 4 de abril de 2024.

Recebe em doação itens da Câmara Municipal de Jales.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ato nº 04, de 29 de fevereiro de 2024, publicado na Edição 1521, de 5 de março de 2024, no Diário Oficial do Município de Jales-SP, encaminhando relação dos seguintes itens:

DECRETO:

Art. 1º Fica recebido em doação, sem encargos, da Câmara Municipal de Jales/SP, na Rua Seis, nº. 2241 – Centro, cidade de Jales-SP, os seguintes itens:

I - 5 (cinco) teclados – sem número de Patrimônio;

II - 1 (um) mouse – sem número de Patrimônio;

III - 1 (um) telefone- Marca: Intelbras – sem número de Patrimônio;

IV - 1 (uma) Máquina fotográfica - Marca: Fujifilm - sem número de Patrimônio;

V - 1 (um) Ventilador de parede- sem número de Patrimônio;

VI - 1 (uma) Escrivaninha – Patrimônio 002;

VII - 1 (uma) Máquina fotográfica - Marca: Canon, modelo EOS 5000 – Patrimônio 014;

VIII - 1 (um) Armário de aço c/ duas portas – Marca: Pandin – Patrimônio nº 222;

IX - 1 (um) Armário de aço c/ duas portas – Patrimônio nº 223;

X - 1 (uma) mesa para impressora – Patrimônio nº 238;

XI - 1 (um) Armário de aço – Marca: Pandin – Patrimônio nº 336;

XII - 1 (um) Evaporizador 22.000 btus – Marca: Springer 220 v – Patrimônio nº 644;

XIII - 1 (um) Condicionador de ar – Marca: Springer 22.000 btus 220v – Patrimônio nº 645;

XIV - 1 (uma) Câmara Digital – Marca: Canon EOS DS 126151 – Patrimônio nº 647;

XV - 1 (um) Armário de aço – Patrimônio nº 668;

XVI - 1 (um) Armário kit triplo – Marca: Colomarq – Patrimônio nº 674;

XVII - 1 (um) Microcomputador – Marca: Intel pentium core 2duo – Patrimônio nº 710;

XVIII - 1 (um) Microcomputador – Marca: Intel – Patrimônio nº 885;

XIX - 1 (um) Monitor LCD – Marca: Samsung 17" – Patrimônio nº 717;

XX - 1 (um) Refrigerador – Marca: Eletrolux Frost Free –

Patrimônio nº 834;

XXI - 1 (um) Home theater – Marca: Philco ph-670, sem cor pc 0001 pc – Patrimônio nº 871;

XXII - 1 (um) Projetor Multimídia 4000 lumens – Patrimônio nº 883;

XXIII - 1 (uma) Impressora multifuncional – Marca: Brother MFC L8900 CDW – Patrimônio nº 921.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 4 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.229, de 4 de abril de 2024.

Altera o Decreto nº 9.601 de 31 de janeiro de 2023, que promoveu servidores da administração.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 151/2024, de 1º de abril de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, informando que servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, têm direito ao triênio em janeiro de 2023;

Considerando o art. 13, inciso I, § 1º e 3º c/c art. 14 e seu Parágrafo único, da Lei nº. 1.392 de 17 de dezembro de 1984.

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 9.601, de 31 de janeiro de 2023, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º Ficam promovidos horizontalmente, por merecimento, em uma referência, com efeito retroativo à 1º/01/2023, os servidores que completaram até aquela data, o interstício estabelecido na legislação supra, na conformidade da relação que segue, constando nome, função e data de admissão: ABEL DA SILVA LOPES, Auxiliar de Limpeza, Padrão "E" 01, 27/03/2018; ADELSON PEREIRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 01, 10/09/2018; ALESSANDRA STEFANELLI PEREIRA, Auxiliar de Limpeza, Padrão "E" 01, 02/04/2018; AMÉLIA MITIKO TSUCHIA SANTOS, Chefe de Setor, Padrão "O" 17, 01/03/1991;ANA ALICE FREITAS DE CASTILHO ANDREO; PSICÓLOGO, Padrão "P" 06, 19/04/2004; ANA APARECIDA ALVES BELON, Auxiliar de Limpeza, Padrão "E" 01, 02/04/2018; ANA PAULA DA SILVA TRESSI OLIVEIRA, A.S.E., Padrão "C" 01, 08/03/2019; ANGELA MARIA BALBAKI, Assistente Administrativo, Padrão "N" 16, 01/11/1989; ARLETE CRISTINA SEGALA LOPES, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão "A" 03, 20/08/2012; BEATRIZ SUEMI TANIGAWA KOBATA, Escriturário, Padrão "I" 01, 25/02/2019; BRUNNO HENRIQUE RUBINHO TONIOLLI, Fisioterapeuta, Padrão "P" 06, 19/04/2004; CLAUDIA REGINA MARTINS, Técnico de Enfermagem, Padrão "L" 13, 01/09/1995; CLEONICE DE SOUZA CAPELA, Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão "D" 15, 15/01/1992; DACIO GAVEIRO DOS SANTOS, Assistente Administrativo, Padrão "N" 16, 01/08/1990; EDERNICE NETO DE SOUZA; Assistente Administrativo; Padrão "N" 11; 16/09/1999; EDINEI DA SILVA TOMIM, Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão "D" 14, 07/08/1990; ELIANE APARECIDA BASAGLIA, A.S.E., Padrão "C" 01, 04/01/2019; ELISABETE GOBI ZARGOLIN, Chefe de Setor, Padrão "O" 12, 01/02/1991; ELIZABETH ZARGOLIN SIMÃO, Assistente Administrativo, Padrão "N" 16, 14/11/1989; FERNANDO TAUBER, Motorista, Padrão "M" 01, 01/07/2018; FLORIPES GOLFI ANDREAZZI FALCHI, Chefe de Setor, Padrão "O" 13, 03/09/1990; JANE TEODORA DIAS COSTA, Atendente I, Padrão "E" 01, 22/07/2019; JOÃO VITOR MUNHOZ MARTINS, Escriturário, Padrão "I" 01, 26/08/2019; JOSIANE CRISTINA BIGOTTO, Fisioterapeuta, Padrão "P" 10, 04/05/1992; JULIANO LUCIANO DA SILVA, A.S.E., Padrão "C" 01, 10/09/2018; JURANDIR APARECIDO AGOSTINI, A.S.E., Padrão "C" 06, 21/06/2010; KLEBER RODRIGUES TRIVIZOLI DA SILVA, Psicólogo, Padrão "P" 05, 13/08/2007; LINDON SABURO TAKAHASHI, A.S.E., Padrão "C" 01, 17/09/2018; MARCOS ALBERTO CATHARINO, Motorista., Padrão "M" 04, 26/03/2010; MARILENA GARCIA, A.S.E., Padrão "C" 01, 22/01/2019; MARIO CESAR REINHIACK, A.S.E., Padrão "C" 19, 03/07/1992; MILENE TARLÃO NAVAS SETTEMO, Enfermeiro, Padrão "O" 09, 03/05/2004; MILTON JOSÉ LUIZ, A.S.E., Padrão "C" 04, 01/04/2010; MOACYR APARECIDO SECCO, Motorista, Padrão "M" 14, 01/09/1995; PEDRO ARTUR DOS SANTOS, Atendente I, Padrão "E" 14, 15/01/1986; RENATA FORTI RACHIELI, Enfermeiro, Padrão "O" 09, 14/06/2004; RODRIGO SERTÓRIO CALDEIRA, Motorista, Padrão "M" 01, 18/12/2018; RONALDO APARECIDO REIS BIGOTO, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 06, 22/03/2010; ROZANE CARMEM DE OLIVEIRA, Chefe de Setor, Padrão "O" 17, 12/05/1988; SAULO DONIZETTI DOS SANTOS LUIS, Motorista, Padrão "M" 01, 12/11/2018; SEBASTIANA SABINA DOS SANTOS PAULON, Assistente Social, Padrão "P" 06, 19/04/2004; SILVIA APARECIDA RAIMUNDO, Técnico de Enfermagem, Padrão "L" 09, 01/08/2003; SILVIA MARIA ALVES, Diretor de Divisão, Padrão "R" 15, 23/09/1991; SUELI DA SILVA, Enfermeiro, Padrão "O" 12, 13/04/1998; SUZI KELLI DE BARROS BOTON,

Farmacêutico, Padrão "O" 09, 19/04/2004; VALDINEI ANTONIO FURLAN, Motorista, Padrão "M" 06, 06/05/2010; VANDER LUIZ BATISTA, Auxiliar de Limpeza, Padrão "E" 01, 02/04/2018; VIVIAN CRISTINA SOARES, Motorista, Padrão "M" 05, 01/04/2010; ADENILSON BETETTI, Motorista, Padrão "M" 08, 10/12/1998; EUNICE TOMAZIA DE QUEIROZ, Chefe de Setor, Padrão "O" 14, 1º/08/1995; CARLOS ROBERTO MARTINS RUBIO, Motorista, Padrão "M" 17, 8/04/1986 e DEVANIR DOMINGOS PASCUI, Motorista, Padrão "M" 06, 1º/06/2010.

Art. 2º A Divisão de Recursos Humanos, promoverá as anotações em seu prontuário, com consequentes alterações na folha de pagamento, considerando-se a data base.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 4 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Terceiro Setor

Convocação

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024

ÁREA: SOCIAL

OSC: Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - A.D.V.F.

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo repasse financeiro, advindo do Governo Municipal, mediante instrumento próprio, à OSC Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - A.D.V.F, no âmbito do município de Jales, para atendimento de duas pessoas com deficiência visual, residentes no município de Jales. Fonte de Recurso Municipal - Valor - R$ 19.062,00 – 12 Parcelas de R$2.118,00. Certifica que foi publicado no dia 26 de março de 2024 no Diário Oficial Municipal, Edição nº 1536, página 473, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSCAssociação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - A.D.V.F. para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no

exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 04 de abril de 2.024.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

.....

Compras

Abertura de dispensa eletrônica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO **DECRETO MUNICIPAL 10.106 ART.11 DE 04 DE JANEIRO 2024 E 10.184/2024 DE 01 MARÇO 2024. PROTOCOLO: 75/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL. REFERÊNCIA:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DA ANTIGA SEDE DA DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO (DPU)". **DESPACHO -** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas. **AZEVEDO HOME CENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO; CNPJ 00.233.246/0001-03, SIRED - MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; CNPJ 34.505.580/0001-90, IRMÃOS MILITÃO LTDA; CNPJ 49.111.198/0001-70,** Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 02 de abril de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 55/2.024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2.024. "Aquisição de Pneus e acessórios para a Motoniveladora XCMG 1803 GR e para a Motoniveladora New Holland RG 140 B, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente**". DESPACHO.** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata da sessão de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa. CONTRATADA: MAXIMO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 45.071.268/0001-52**,** PIETRO E-COMMERCE LTDA - CNPJ 48.878.990/0001-91, PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ 06.880.642/0001-09. Valor do Contrato:R$23.221,60, (Vinte e três mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 04 de abril de 2.024.**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

Adjudcação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 54/2.024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2.024. REFERÊNCIA: "Aquisição de itens (camisetas) para divulgação e conscientização que serão utilizadas nas campanhas em alusão o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, e também na campanha de combate ao trabalho infantil, conforme Termo de Referência - ANEXO I". DESPACHO. Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata da sessão de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa.

CONTRATADA: **LAILA FERREIRA TIAGO LTDA, CNPJ: 45.116.950/0001-14**, Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 03 de abril de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO N° 50/2.024 .DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2.024. REFERÊNCIA: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO SENDO 2 (DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS E 1(UMA) CORTINA DE AR, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, conforme Termo de Referência - ANEXO I". DESPACHO. Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata da sessão de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa. CONTRATADA: **SUPRIAR - AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 13.801.786/0001-98**, Valor do Contrato: **R$ 9.366,00** (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais). Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 03 de abril de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

Extratos

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA: MAXIMO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 45.071.268/0001-52, PIETRO E-COMMERCE LTDA - CNPJ 48.878.990/0001-91, PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ 06.880.642/0001-09. VALOR:** R$ 23.221,60 (Vinte e três mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos. **ASSINATURA:**04/04/2.024. **OBJETO: "**Aquisição de Pneus e acessórios para a Motoniveladora XCMG 1803 GR e para a Motoniveladora New Holland RG 140 B, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente**". MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica - Processo nº 55/2.024, Dispensa 36/2024. Jales - SP, 04 de abril de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

Extrato de dispensa presencial com base no **decreto municipal 10.106 art.11 de 04 de janeiro 2024 e 10.184/2024 de 01 março 2024. CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** AZEVEDO HOME CENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO; CNPJ 00.233.246/0001-03, SIRED - MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; CNPJ 34.505.580/0001-90, IRMÃOS MILITÃO LTDA; CNPJ 49.111.198/0001-70,**VALOR:** R$ 5.881,53 (Cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). **ASSINATURA:** 02/04/2024. **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DA ANTIGA SEDE DA DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO (DPU)". **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no **DECRETO MUNICIPAL 10.106 Art.11 de 04 de janeiro 2024 e 10.184/2024 de 01 março 2024.PROTOCOLO:** 75/2024. Jales - SP, 02 de abril de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.**

.....

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** LAILA FERREIRA TIAGO LTDA, CNPJ: 45.116.950/0001-14. **VALOR:** R$ 12.000,00 (Doze mil reais). **ASSINATURA:** 04/04/2.024. **OBJETO: "Aquisição de itens (camisetas) para divulgação e conscientização que serão utilizadas nas campanhas em alusão o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, e também na campanha de combate ao trabalho infantil, conforme Termo de Referência - ANEXO I". MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica - Processo nº 54/2.024, Dispensa 35/2024. Jales - SP, 04 de abril de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP.**CONTRATADA: SUPRIAR - AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 13.801.786/0001-98. VALOR:** R$ 9.366,00 Global; **ASSINATURA:** 03/04/2024. **OBJETO:** "A**quisição de fórmula infantil nutricional, normocalórica 100% de proteína de soro do leite hidrolisada, peptamen 1.0, 400g em atendimento ao processo judicial N°. 10088009-13.2023.8.26.0297**", conforme Termo de Referência - Anexo I"**. MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica - Processo nº50/2.024, Dispensa 33/2024. Jales - SP, 03 de abril de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito**

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Prregão Eletrônico, registrada sob o nº 10/2024 que objetiva a Aquisição de Testes Sorológicos compatível com tecnologia de Quimioluminescência (CLIA) e/ou Eletroquimioluminescência (ECLIA) com equipamento automatizado e acessórios por regime de comodato, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência -

Anexo I, sendo seu encerramento às 08:30 horas do dia 06 de maio de 2024, com a abertura das propostas às 08:45 hrs do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3005 ou 3016, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 03 de abril de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, registrada sob o nº 03/2024 que objetiva a Contratação de empresa especializada para Reestruturação do Bosque Municipal "Aristóphano Brasileiro de Souza", com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Termo de Convênio nº 035/2023, por tempo determinado, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 25 de abril de 2024, com a abertura das propostas às 08h45min do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3016 ou 3005, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, 03 de abril de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA ASSINATURA: 27/03/2024 OBJETO: Prorrogação de Prazo e Reajuste de valor no contrato empresa especializada para licenciamento de solução integrada de tecnologia da informação para gestão pública municipal, conforme anexo I, pelo período de (12) doze meses. Fica Prorrogado e Reajustado o presente, com base na Cláusula 10º do Contrato, bem como art. 57 Inciso II e 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e concordância da empresa no aditamento de serviços. VALOR: R$ 46.218,48 (quarenta e seis mil duzentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) mensal, 554.621,76 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e seiscentos e vinte e um real e setenta e seis centavos) anual. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2023 - Processo nº 44/2023. VIGÊNCIA: Até 29/03/2025, contados a partir de 30/03/2024. Jales - SP, 27 de março de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Ato da Secretaria de Educação,04/04/2024
Acumulo de Cargos

A Secretaria Municipal de Educação, com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, o Plano de Carreira e a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede os seguintes Atos Decisórios:

- Ato Decisório nº 05/2024, Mariângela Segantine R.G. 19.245.190-X, com acúmulo de proventos de aposentadoria na Rede Estadual de Ensino (SPPREV) como PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I, do SQF-I-QM, constante do PUCT 14.85902/2018, efetiva no cargo de Educação Básica I, efetiva no Quadro da Rede Municipal da Educação de Jales, exercendo a função de Diretora de Escola com carga horária de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação. Acumulação Legal.

.....

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

Ata da 403ª (Quadringentésima Terceira) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jales – SP, realizada aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro (06/03/2024), ás 080h30min, a mesma aconteceu presencial na sede do CMAS, situada na Rua Dezessete, número dois mil cento e sessenta e um (2161), centro. Verificou o número de integrantes e constatou a participação dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal. **Item Primeiro: Abertura:** A presidente senhora Raquel Ferreira saudou a todos os participantes e declarou aberta a sessão. **Item Segundo: Leitura e aprovação das Atas 401ª e 402ª:** A presidente informou que as Atas 401ª e 402ª foram disponibilizadas pelo whatsapp, no grupo do Conselho Municipal de Assistência Social, para ciência e aprovação dos membros participantes e em seguida publicadas. **Item Terceiro: Apresentação e Aprovação referente a Reprogramação do Recurso Federal do exercício de 2023, da Rede Direta e Indireta:** Com a palavra a presidente informou sobre a Reprogramação do Recurso Federal, iniciando as apresentações a OSC LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO apresentou o Plano de Trabalho no qual informa a finalidade onde será destinada a reprogramação do Recurso Federal, conforme segue tabela:

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Natureza de Despesa	Recursos	Valores
Material de Consumo (Produtos de Escritório)	FEDERAL	R$5.219,38
Material de Natureza Permanente (Aquisição de Computadores e/ou Notebook)		R$10.000,00
TOTAL GERAL.....		R$15.219,38

Em seguida com a palavra a conselheira Nilcemara, como coordenadora da Unidade de Atendimento CRAS apresentou os Planos de Trabalho referente a reprogramação do Recurso Federal, conforme seguem tabelas:

Reprogramação do Recurso Federal de Enfrentamento PANDEMIA COVID – Portaria Ministerial nº884/2023

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

22

Natureza da Despesa	**Valor**
Equipamentos e Materiais Permanentes	**R$31.468,26**

23

Reprogramação do Recurso Federal - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único Social (PROCAD-SUAS)	
Natureza da Despesa	**Valor**
Equipamentos e Materiais Permanentes (Aquisição de computadores completos)	R$11.602,98

24

Reprogramação do Recurso Federal – Índice de Gestão Descentralizada – IGD Cadastro Único para Programas Sociais e Programação	
Natureza da Despesa	**Valor**
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Custeio de Aluguel)	R$55.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Contratação de Serviços de Terceiros para Busca Ativa – CAD ÚNICO para averiguação cadastral e Alimentação de Sistemas	R$13.000,00
Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$10.000,00
Material de Consumo - Alimentação	R$3.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$508,80
Passagens e Despesas com Locomoção	R$8.000,00
TOTAL GERAL.....	**R$89.508,80**

Reprogramação do Recurso Federal - Cronograma de Aplicação - Bloco de Proteção Social Básica - SCFV
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

Contratação de facilitadores e Oficineiros	R$30.000,00
Contratação de Transporte Coletivo	R$5.000,00
Aquisição de Material de Consumo	
Materiais para oficinas e atividades em grupos SCFV	R$35.000,00
Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento	
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$10.000,00
Material de Consumo	R$16.521,45
PAIF	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil Recursos Humanos – Equipe Técnica do PAIF	R$200.000,00
Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil (horas extras)	R$33.752,92
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado	R$7.000,00
Aquisição de Material de Consumo	
Tonner para Impressora	R$3.000,00
Material de Higiene e Limpeza	R$15.000,00
Material de Copa e Cozinha	R$10.000,00
TOTAL GERAL.....R$365.274,37	

Em seguida foi apresentado o Plano de Trabalho da Unidade de Atendimento CREAS, pela coordenadora Meire Kelly, referente a reprogramação e utilização do Recurso Federal para o ano de 2024, seguem tabelas:

BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMILIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica: Contratação de Oficinas para grupos; custeio de serviços para campanhas: carros de som, mesa de som, assessoria, capacitação para a rede, entre	R$100.000,00

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

outros.	
Aquisição de Equipamento e Material Permanente	R$63.594,01
Material de Consumo:Alimentação, materiais para oficinas e atividades dos grupos, eventos comunitários e campanhas PAEFI, materiais gráficos e de escritório e materiais de higiene e limpeza.	R$80.000,00
TOTAL GERAL.....R$243.594,01	

28

Cronograma de Execução Reprogramação Recurso Federal – Portaria Ministerial nº378/2020 - Emenda Constitucional nº132/2023	
Descrição	Valor
Aquisição de Equipamento e Material Permanente	R$49.400,00
Total Geral.....R$49.400,00	

29 A conselheira Laice representando a OSC APAE apresentou o Plano de Trabalho no qual
30 consta a Reprogramção do Recurso Federal e em que a OSC irá utiliza-lo, segue tabela:

Plano de Aplicação dos Recursos de Cofinanciamento	
Natureza da Despesa	Valor do Recurso - FEDERAL
Recursos Humanos/ Encargos Sociais: Pagamento de salários, impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.	**R$18.290,00**
Custeio: Material de Consumo; Gêneros Alimentícios; Material de Oficinas e atividades em grupos; Material de Escritório e expediente; Material de limpeza geral e higiene pessoal	**R$22.937,96**
TOTAL GERAL.....R$41.227,96	

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

Com a palavra a conselheira Daniela informou que a Casa de Passagem CORECA estará apresentando seu Plano de Trabalho na próxima reunião. Após apresentação de todos os Planos de Trabalho a presidente senhora Raquel Ferreira colocou em votação e todos os membros do CMAS deram parecer favorável quanto a Reprogramação e utilização do Recurso Federal. **Informes Gerais:** Com a palavra a conselheira Nilcemara relatou que em conversa com o Órgão Gestor e em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ambos almejam a implantação de um novo programas e serviços voltados à crianças e adolescentes que precisam ser engajados em ações que ofereça ao usuário momentos de aprendizagem e segurança. O projeto visa atender bairros que se encontram descobertos, localizados em áreas que possui indicador de vulnerabilidade social. **Encerramento:** Sendo assim, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, onde eu Maria Joana Segna Secretaria Executiva juntamente com a primeira secretária Daniela Nunes e a presidente Raquel Ferreira, lavrou a presente ata, que após análise e aprovação será assinada e logo em seguida publicada.

Membros do CMAS	T/S	Representantes	Presente /Ausente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	T	RAQUEL FERREIRA	Presente
	S	PAMELA CRISTINA F. NUNES JARDIM	Presente
	T	DANIELA C. M. DE OLIVEIRA NUNES	Presente
	S	NILCEMARA VERONEIS ROSSINI	Presente
	T	ALINI FERNANDES BOLONHE	Presente
	S	DAIANA OLIVEIRA	Ausente
Secretária Municipal de Educação	T	JOSIANE RODRIGUES DA SILV	Ausente
	S	JOYCE SECATTO LOPES DA SILVA	Ausente
Secretária Municipal de Saúde	T	SUELI ROSANA DA SILVA	Presente
	S	GRACE KELLY MOMESSO DA SILVA	Ausente
Secretária Municipal de Esporte	T	RENATO BIGOTTO	Ausente

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

Juventude	S	DANILO R. S. NASCIMENTO	Ausente
Secretária Municipal de Ob Infraestrutura e Desenvolvime Urbano	T	FERNANDO MACHADO	Ausente
	S	MARCOS SERAFIM TENÓRIO	Ausente
Secretária Municipal de Fazenda	T	ADEMIR MASCHIO	Ausente
	S	EDIMUNDO DOS SANTOS MARTINS	Ausente
Organizações Sociais sem fins lucrativos que prestam atendimento à família	T	NILMAR HUMBERTO DONINI	Presente
	S	CARLA SOARES MADEIRA	Ausente
	T	SIRLEI LOPES BARRIENTOS	Presente
	S	DAFINY PEREIRA M. BORTOLOTTI	Presente
Trabalhadores das categorias profissionais que atuam área de Assistência Social: Assistentes Sociais	T	LARISSA LANDULFO DOS SANTOS	Ausente
	S	LAICE CREMA INDALECIO	Presente
Trabalhadores das categorias profissionais que atuam área de Assistência Social: Das demais categorias	T	ELISANGELA ANTUNES	Presente
	S	ADRIELLE CARDOSO RAMOS	Ausente
Representantes dos usuários :Dos serviços de assistência aos idosos	T	OTACILIO RODRIGUES SILVA	Ausente
	S	JESUS THOMAZ DA SILVA	Ausente
Representantes dos usuários: De assistência à pes com deficiência	T	ALAN RENE AVALCANTI	Ausente
	S	MICHAEL JONATHAN DE SOUZA	Ausente
Representantes dos usuários: De assistência à mulher	T	RAISSARA VICENTE DOS SANTOS	Ausente
	S	BARBARA ANDREA LIMA RIBEIRO	Ausente
Representantes dos usuários: Participantes dos progran e projetos de atenção à família	T	SANDRO BERNARDO DA FONSECA	Ausente
	S	RAFAELA CRUZ MEIRA CASTILHOS	Ausente
Visitantes		GREICE KELLY PINA SEVERINO	Presente
		MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS	Presente

45 RAQUEL FERREIRA SILVA DE PAULA

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

46 DANIELA CRISTINA M. DE OLIVEIRA NUNES

47 MARIA JOANA SEGNA

Conselhos Municipais

Atas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004, Centro | CEP: 15.700-046 | Jales-SP
(17) 3632-1048 | (17) 3632-7047 | Site: www.jales.sp.gov.br | E-mail: cms.jales0312@gmail.com
Conselho Municipal de Saúde Jales-SP

Ata da Ducentésima Trigésima Terceira Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Jales, realizada no dia 27 (vinte e sete) do mês de março de 2.024 (dois mil e vinte quatro), de modo presencial, na sala de reuniões na sede da Secretaria Municipal de Saúde, presidida pelo Sr. José Célio martini. O Presidente do Conselho de Saúde verificou a existência do quórum regimental, passando para o próximo item. "**Item primeiro: Abertura".** Após verificar a existência de quórum o Presidente Sr. José Célio Martini inicia a reunião cumprimentando os presentes. **"Item segundo: Ordem do dia":** A ordem da reunião foi mantida. **"Item Terceiro: Apresentação e Aprovação do Plano de Contingência de Arboviroses":** A Sra. Elaine Cristina Lopes Botaro enfermeira da Vigilância Epidemiológica e a Vanessa Luzia da Silva Tonholi Coordenadora de Equipe Municipal de Combate às Endemias saúdam todos os presentes e explicam aos conselheiros toda as estruturação do plano, fazem a leitura do mesmo e após isso o Presidente coloca o referido Plano de Contingência de Arboviroses em votação sendo aprovado por unanimidade**. "Item Quarto: Repasse do Saldo Covid da Fonte Estadual à Assistência Farmacêutica**": A Sra. Nilva Gomes Rodrigues de Souza Secretária Municipal de Saúde, informa aos conselheiros que o Fundo Municipal de Saúde possui R$151.7258,05 recurso estadual para combate ao coronavírus e irá transferir para a Assistência Farmacêutica, que o valor será revertido em compra de medicamentos para a polução do município, o Presidente coloca em votação e os presentes aprovam por unanimidade. **"Item Quinto: Repasse do Saldo Covid da Fonte Federal ao CONSIRJ":** A Sra. Nilva, informa aos conselheiros que o Fundo Municipal de Saúde possui R$400,00 recurso federal para combate ao coronavírus e que esse valor será transferido para o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Jales (CONSIRJ), onde será utilizado para melhorar a saúde de todos os pacientes que o utilizam, o presidente coloca em votação e os presentes aprovam por unanimidade. **"Item Sexto: Apresentação e Aprovação do RAG":** A Sra. Leidepaula da Rocha Belon Assessora Executiva de Planejamento em Saúde, faz a apresentação do relatório anual de gestão para os conselheiros na integra e devidas explicações, o presidente coloca em votação e os presentes aprovam por unanimidade**. "Item Sétimo: Cancelamento da 2º Plenária Municipal de Saúde":** A Sra. Patrícia Albarelo Ribeiro Oliveira Enfermeira da Vigilância Sanitária, apresenta aos conselheiros que o Conselho Estadual de Saúde (CES) informou ao município que a realização da Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, cujo o tema será "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS Acontecer", não será obrigatória, cabendo os municípios realizar ou não, a mesma informa que por conta do pouco tempo para realização da Plenária Municipal e em conversa com a Secretária Municipal de Saúde sugeriram que fosse cancelada, Presidente mediante a isso coloca em votação e os presentes aprovam por unanimidade. Sem mais o presidente Sr. José Célio Martini agradece a presença de todos e encerra a sessão plenária.

Segmentos de Representação	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria da Saúde (Gestor)	Titular	Nilva Gomes Rodrigues de Souza	P
	Suplente	Leidepaula da Rocha Belon	P
Secretaria Municipal da Fazenda (Gestor)	Titular	Gabriel Moreira Dias	A
	Suplente	Rubens Takashi Ramos Ando	P
Santa Casa de Misericórdia (Prestador)	Titular	Claudia Cristina Secchi Vianna	A
	Suplente	Não Possui	-
AME-Ambulatório Médico Especialidade (Prestador)	Titular	Franciele Lima Gonçalves	A
	Suplente	Kelly Adriana Cintra Renesto	A
Representantes das ESF (Trabalhador)	Titular	Fernanda Barbosa de Oliveira	A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004, Centro | CEP: 15.700-046 | Jales-SP
(17) 3632-1048 | (17) 3632-7047 | Site: www.jales.sp.gov.br | E-mail: cms.jales0312@gmail.com

	Suplente	Ana Paula Brito da Silva Rotune	P
Vigilância Sanitária e Epidemiológica (Trabalhador)	Titular	Patrícia Albarelo Ribeiro Oliveira	P
	Suplente	Elaine Cristina Lopes Botaro	P
Saúde Mental (Trabalhador)	Titular	Maria Madalena Vendrame	P
	Suplente	Amanda Moreira e Souza	A
CONSIRJ (Trabalhador)	Titular	Karina Aparecida Santana de Freitas	A
	Suplente	Vanessa Polveiro de Souza Oliveira	P
Casa de Apoio (Usuários)	Titular	ObdiBaroni Junior (Vice-Presidente)	A
	Suplente	Luiz Manuel Tonon	A
Lar dos Velhinhos (Usuários)	Titular	Maria de Lourdes Alves Ribeiro	P
	Suplente	Dafiny Pereira Mastelari Bortolotti	A
Lions Clube de Jales (Usuários)	Titular	José Célio Martini (Presidente)	P
	Suplente	Não Possui	-
APAE (Usuários)	Titular	Larissa Parra	P
	Suplente	Natalia Martins Rodrigues	A
Pastoral Saúde (Usuários)	Titular	Maria Cleuza Alves Costa Baratela	A
	Suplente	Osana Martir Dias Nilsen	P
CPP- Centro do Professorado Paulista (Usuários)	Titular	Elsa Aparecida Venâncio	P
	Suplente	Helena Maria Gonçalves Fraçon	A
Representante dos Conselhos Locais de Saúde de Jales (Usuários)	Titular	Antônio Maurílio Gonçalves Filho	P
	Suplente	Rita Maria dos Santos Moura	P
Sindicato dos Empregados no Comércio de Jales (Usuários)	Titular	Maria Ramires	P
	Suplente	Marilda Marques Mendes	A

Eu Mateus de Carvalho Munhos lavrei e digitalizei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, para que produza os efeitos da Lei. Jales, 27/03/2024.

JOSÉ CÉLIO MARTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004, Centro | CEP: 15.700-046 | Jales-SP
(17) 3632-1048 | (17) 3632-7047 | Site: www.jales.sp.gov.br | E-mail: cms.jales0312@gmail.com
Conselho Municipal de Saúde Jales-SP

DELIBERAÇÃO CMS Nº 09 DE 01 DE ABRIL DE 2.024

"Dispõe sobre a aprovação do Repasse a Assistência Farmacêutica, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Jales/SP denominado - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.005, de 30 de abril de 2.020, amparado pela Lei Federal nº. 8.142/90 e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

Considerando a apresentação em Reunião do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a reunião realizada no dia de 27 de março de 2.024, às 15h na sede da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na sala da Secretária Municipal de Saúde, após análise e apreciação dos Conselheiros;

D E L I B E R A:

Art. 1º. Fica Aprovado o Repasse do Saldo COVID da fonte Estadual para a Assistência Farmacêutica (AF) municipal.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e homologação.

JOSÉ CÉLIO MARTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Deliberação do CMS, de nº 09 de 01 de abril de 2.024, nos termos da Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2.012.

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004, Centro | CEP: 15.700-046 | Jales-SP
(17) 3632-1048 | (17) 3632-7047 | Site: www.jales.sp.gov.br | E-mail: cms.jales0312@gmail.com
Conselho Municipal de Saúde Jales-SP

DELIBERAÇÃO CMS Nº 08 DE 01 DE ABRIL DE 2.024

"Dispõe sobre a aprovação do Repasse ao Consirj, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Jales/SP denominado - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.005, de 30 de abril de 2.020, amparado pela Lei Federal nº. 8.142/90 e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

Considerando a apresentação em Reunião do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a reunião realizada no dia de 27 de março de 2.024, às 15h na sede da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na sala da Secretária Municipal de Saúde, após análise e apreciação dos Conselheiros;

D E L I B E R A:

Art. 1º. Fica Aprovado o Repasse do Saldo COVID da fonte Federal para o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Jales – CONSIRJ.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e homologação.

JOSÉ CÉLIO MARTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Deliberação do CMS, de nº 08 de 01 de abril de 2.024, nos termos da Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2.012.

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004, Centro | CEP: 15.700-046 | Jales-SP
(17) 3632-1048 | (17) 3632-7047 | Site: www.jales.sp.gov.br | E-mail: cms.jales0312@gmail.com

DELIBERAÇÃO CMS Nº 07 DE 01 DE ABRIL DE 2.024

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Jales/SP denominado - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.005, de 30 de abril de 2.020, amparado pela Lei Federal nº. 8.142/90 e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

Considerando a apresentação em Reunião do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a reunião realizada no dia de 27 de março de 2.024, às 15h na sede da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na sala da Secretária Municipal de Saúde, após análise e apreciação dos Conselheiros;

D E L I B E R A:

Art. 1º. Fica Aprovado o Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2.023.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e homologação.

JOSÉ CÉLIO MARTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Deliberação do CMS, de nº 07 de 01 de abril de 2.024, nos termos da Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2.012.

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004, Centro | CEP: 15.700-046 | Jales-SP
(17) 3632-1048 | (17) 3632-7047 | Site: www.jales.sp.gov.br | E-mail: cms.jales0312@gmail.com
Conselho Municipal de Saúde Jales-SP

DELIBERAÇÃO CMS Nº 06 DE 01 DE ABRIL DE 2.024

"Dispõe sobre a aprovação do Cancelamento Plenária Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Jales/SP denominado - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.005, de 30 de abril de 2.020, amparado pela Lei Federal nº. 8.142/90 e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

Considerando a apresentação em Reunião do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a reunião realizada no dia de 27 de março de 2.024, às 15h na sede da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na sala da Secretária Municipal de Saúde, após análise e apreciação dos Conselheiros;

D E L I B E R A:

Art. 1º. Fica Aprovado o Cancelamento da 2ª Plenária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e homologação.

JOSÉ CÉLIO MARTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Deliberação do CMS, de nº 06 de 01 de abril de 2.024, nos termos da Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2.012.

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004, Centro | CEP: 15.700-046 | Jales-SP
(17) 3632-1048 | (17) 3632-7047 | Site: www.jales.sp.gov.br | E-mail: cms.jales0312@gmail.com
Conselho Municipal de Saúde Jales-SP

DELIBERAÇÃO CMS Nº 05 DE 01 DE ABRIL DE 2.024

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência Municipal, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Jales/SP denominado - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.005, de 30 de abril de 2.020, amparado pela Lei Federal nº. 8.142/90 e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

Considerando a apresentação em Reunião do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a reunião realizada no dia de 27 de março de 2.024, às 15h na sede da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na sala da Secretária Municipal de Saúde, após análise e apreciação dos Conselheiros;

D E L I B E R A:

Art. 1º. Fica Aprovado o Plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle de Epidemias de Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika), do município de Jales.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e homologação.

JOSÉ CÉLIO MARTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Deliberação do CMS, de nº 05 de 01 de março de 2.024, nos termos da Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2.012.

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

Plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle de Epidemias de Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) do município de Jales.

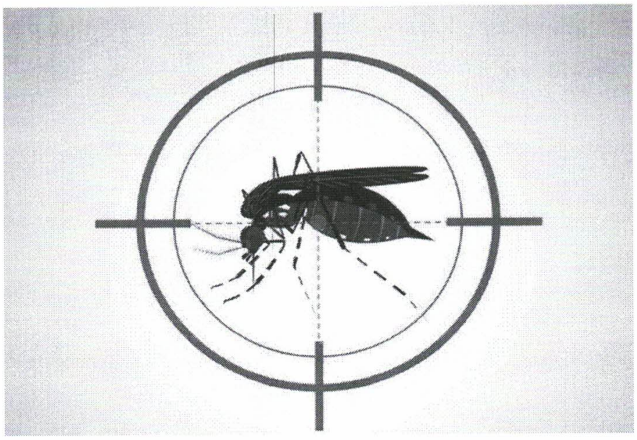

Recebi
02/04/24
Célia

JALES
2024

Plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle de Epidemias de Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) do município de Jales

Elaboração

Alessandra Vedroni
Ana Paula Britto da Silva Rotune
Elaine Cristina Lopes
Leidepaula da Rocha Belon
Patrícia Albarelo Ribeiro de Oliveira
Vanessa Luzia da Silva Tonholi
Suzy Kelli de Barros Boton
Milene Tarlao Navas Settemo

Colaborador: Maurício Kenzo Maruyama

Aprovação

Nilva Gomes Rodrigues de Souza

1 – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Contingência das Arboviroses foi elaborado com o objetivo de nortear a gestão pública municipal de Jales-SP na resposta aos agravos de interesse à saúde pública relacionados à Dengue, Zika vírus e Chikungunya, visando desenvolver ações intersetoriais referente ao combate às arboviroses.

Para evitar a transmissão das Arboviroses é importante a preparação dos serviços de saúde para atender adequadamente os pacientes suspeitos e evitar os óbitos. No entanto, a abordagem precoce do paciente e a correta classificação de risco e seu manejo são fatores críticos de sucesso para evitar a evolução dos casos graves para o óbito.

Para isto, toda a equipe de saúde, necessita ser sensibilizada e capacitada, e ter o papel de vigilância em relação ao usuário, no domicílio, através de detecção de casos em visitas domiciliares, e nos serviços de saúde, desde a atenção básica, passando pelos serviços de urgência, enfermarias e unidades de terapia intensiva (UTI).

Assim, o acolhimento e a classificação de risco devem ocorrer em todas as portas de entrada (Unidades Básicas de Saúde, UPA e Santa Casa) reduzindo o tempo de espera, definindo o plano de acompanhamento e a melhor assistência para cada paciente.

O atendimento e as orientações aos pacientes garantem a boa evolução dos casos classificados como grupo A e B e evita a evolução para os grupos C e D. Para os casos classificados como grupo C e D são exigidos esforços de organização de serviços de maior complexidade.

Este processo de organização de serviços, em um cenário silencioso, de risco inicial, de risco moderado ou de alto risco, exige a atuação integrada dos serviços de saúde na assistência no âmbito municipal.

2 – OBJETIVOS

2.1 – Geral

Reduzir a morbimortalidade por Dengue, Chikungunya e Zika, e o impacto das epidemias no município de Jales.

2.2 – Específicos

Sistematizar o desenvolvimento das ações de maneira integrada e articulada nos diferentes períodos e cenários de transmissão, para melhor direcionamento dos processos, atividades e de tomada de decisão, de modo a garantir o desenvolvimento das ações no município.

3 – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Jales foi fundada em 15 de abril de 1941. O município foi criado por determinação da Assembleia Legislativa Estadual de acordo com o projeto de lei Quinquenal, da Divisão Territorial, Administrativa e Judiciária do Estado e elaborado pela comissão de Estatística, em cumprimento à Resolução nº 1 de 15 de janeiro de 1948. Teve elevação à categoria de Comarca pela Lei nº 1.940, de 03 de dezembro de 1.952, com a instalação ocorrida em 25 de maio de 1.953,Jales contava até 1.993 com três distritos, sendo sede Municipal, Jales, Vitória Brasil, Pontalinda e São Francisco. Através das Lei Estadual nº 8092, de 28 de fevereiro de 1964, desmembra do Município de Jales o Distrito de São Francisco, Lei Estadual nº 7644, de 30 de dezembro de 1991, desmembra do Município de Jales, o Distrito de Pontalinda e Lei Estadual nº 8550, de 30 de dezembro de 1993, desmembra do Município de Jales, o Distrito de Vitória Brasil.Em divisão territorial datada de 01de junho de 1.995, o município fica constituído do Distrito Sede.Assim permanecendo em divisão territorial datada de 15 de julho de 1.999.

3.1 - Dados territoriais e demográficos

O município de Jales possui uma dimensão territorial de 369 Km^2 e uma população de 48.776 habitantes (IBGE – 2022). Está situado na região noroeste do Estado de São Paulo, a 585 km da capital e pertence ao Departamento Regional de Saúde - XV de São José do Rio Preto, que é composto por 102 municípios.

A região de saúde de Jales abrange 16 municípios, totalizando uma população de 103.919 habitantes (Fonte: IBGE – Estimativa de população 2021), que forma a Comissão Intergestora Regional de Jales– CIR - Jales/SP.A CIR-Jales conta com um Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, no qual participam 16 municípios, sendo Jales a sua sede.

A Secretaria de Saúde do Município, órgão da administração direta da Prefeitura do Município de Jales, tem por missão institucional estruturar a atenção à saúde no município, buscando cumprir os princípios do SUS. Esses princípios constitucionais buscam o atendimento universal, a integralidade das ações, a garantia de acesso e a equidade na atenção à saúde.

Plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle de Epidemias de Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) do município de Jales

3.2 - Posição Geográfica de Jales-SP

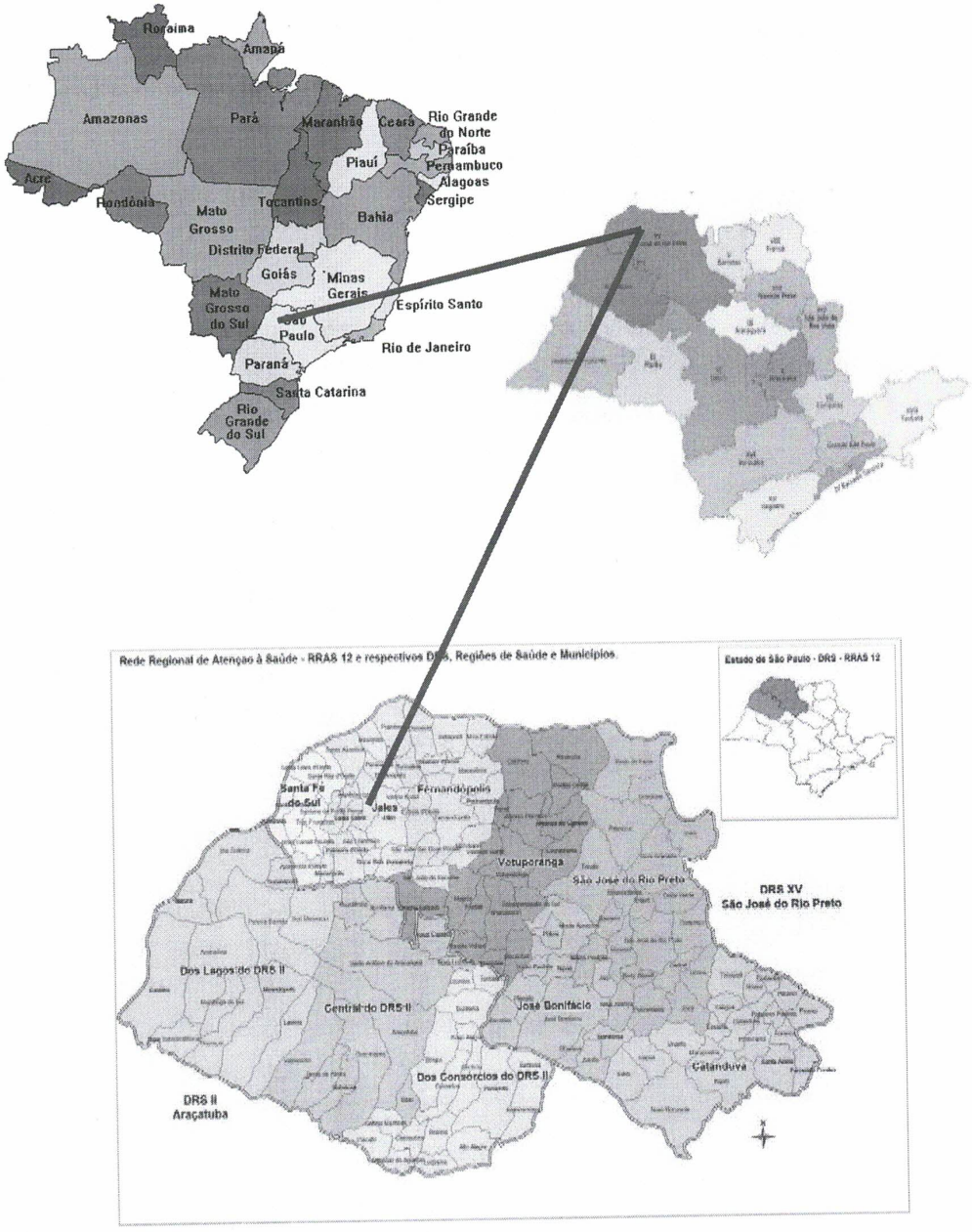

Plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle de Epidemias de Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) do município de Jales

4- REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JALES

4.1- Estrutura de Gestão:

A Prefeitura Municipal, em sua estrutura organizacional, possui uma Secretaria Municipal de Saúde para gerenciar toda a rede de assistência na atenção primária, garantindo a interação com os demais níveis de assistência, a secundária e terciária, visando atender os princípios da integralidade e da resolutividade dos serviços do SUS.

A sede da Secretaria da Saúde está organizada com as seguintes diretorias, serviços e setores: Secretária Municipal de Saúde, Assessor Executivo de Gestão Programas, Assessor da Assistência Farmacêutica, Assessor de Avaliação e Controle, Assessor de Planejamento, Assessor de Atenção Básica,Assessor de Vigilância em Saúde, Vigilância em Saúde que compõe os Setores de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Setor de Combate às Endemias e Zoonoses, Setor de Transporte.

QUADRO 1- Equipamentos que constituem os pontos de atenção da rede de saúde do município de Jales 2024.

Tipo de Equipamentos de Saúde - Público	Quantidade
CEO II	01
SAMU Regional	01
Unidade Suporte Básico	01
Unidade Suporte Avançado	01
UBS/ESF	12/13
CIACA – Centro Integrado em Atendimento de Saúde Mental a Criança e Adolescente	01
AME	01
Serviço Atendimento Especializado (SAE)	01
Unidade Pronto Atendimento (UPA)	01
Central de Regulação de Serviços de Saúde	01
Central de Regulação de Urgência Emergência - SAMU	01
Centro de Atenção Psicossocial I- CAPS 1	01
Ambulatório de Especialidades – NGA - 24	01
Unidades de Vigilância em Saúde	01
Academia de Saúde	02

4.2- Assistência à Saúde na Atenção Primária

Para o desenvolvimento da atenção primária, ou seja, unidades que se constituem em "porta de entrada" ao SUS, o município conta com Onze(12) Unidades Básicas de Saúde, com Doze (13)

Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF). Em uma das Unidades há duas (2) Equipes de ESF.

Quadro 2 - Unidades Básica de Saúde de Jales, Endereço, Telefone

NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
UBS/ESF Dr. Antônio Queda – Centro	Rua João Mariano de Freitas Filho,nº 64, Jd. Monterrey	17-997039278 17-36329278
UBS/ESF Setuo Suetugo- São Jorge	Rua Itapura, nº 1642, Jardim São Jorge	17-996253265
UBS/ESF Dr. José Cícero Fontes Xavier- Rural	Av. Integração, nº 2662, Vila União	17-99783-8764
UBS/ESF Dr. Francisco Xavier Rego- Paraíso	Rua Tupinambás, nº 3516, Jardim Paraíso	17-996311149
UBS/ESF Dr. Luis Ernesto Sandi Mori- JACB	Rua João Cardoso da Silva, nº 576, COHAB JACB II	17-99670-8061
UBS/ESF Drª Zilda Arns Neumann- Novo Mundo	Rua 17, nº 3161- Novo Mundo	17-99673-9211
UBS/ESF Leonisio Gambeiro- Oiti	Rua das Palmeiras, nº 1526, Jardim Oiti	17-996226194
UBS/ESF Ozil Joaquim Rezende- Municipal	Av. Roque Viola, nº 1244, Jardim Tangará	17-99606-9937
UBS/ESF Honório Amadeu- Uniamérica	Av. da Integração, nº 2551, Jardim Trianon	17-99646-3794
UBS/ESF Shiguero Kitayama- Roque Viola	Rua Guarani, nº 260, COHAB Dercilio Joaquim de Carvalho	17-99625-6513
UBS/ESF Dr Getúlio de Carvalho- Arapuã	Praça Cecilia Meireles, nº 4603, Jardim Arapuã	17-99669-1529

O Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) foi extinto através da Nota Técnica nº 3/2020 do Ministério da Saúde, e os profissionais foram divididos e estão lotados um em cada unidade de saúde.

4.3- Assistência em Urgência e Emergência:

Para a assistência às urgências, emergências e pronto atendimento 24 horas, há:

- 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – 24 Horas;
- 01 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional – (SAMU) com 05 Unidades móveis, sendo 01 equipada para Suporte Avançado de Vida e 04 para Suporte Básico de Vida. A Base de Jales regula todas as chamadas das bases descentralizadas de 04 municípios da região de Jales: Aparecida D'Oeste, Palmeira D'Oeste, Urânia e Santa Albertina; e a Unidade de Pronto Atendimento-UPA, que ambos são gerenciados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Jales-CONSIRJ, que atende os 15 municípios da região de Jales.
- 01 Corpo de Bombeiros- Apoio para as Urgências/emergências

4.4- Assistência Especializada ou Secundária

Núcleo de Gestão Assistencial-24, que foi municipalizado, esse equipamento de saúde encontra-se sucateado, prédio inadequado, equipamentos obsoletos, falta Recursos Humanos para realizar um atendimento de qualidade. Neste Núcleo ainda funcionam os seguintes serviços:

- Um Ambulatório Regional de Especialidades –(ARE)
- Um Ambulatório Regional de Reabilitação – (ARR)

Um Ambulatório Médico de Especialidades (AME) sob a gestão de uma organização Social (OS), através do Contrato de Gestão celebrados em 13 de março de 2009, entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO II) que está sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Jales (CONSIRJ) erealiza atendimento para os dezesseis municípios da região,

Um Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA). A gestão é municipal, mas possui um funcionário cedido pelo CONSIRJ, visto que os seus serviços têm caráter regional.

Em Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) que realiza atendimento à saúde mental. Está sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Jales (CONSIRJ) e realiza atendimento para os dezesseis municípios da região.

O município conta também com o CIACA – Centro Integrado em Atendimento de Saúde Mental a Criança e ao Adolescente, que foi criado através de repasse do Fundo Municipal da Infância e Juventude, com gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5- Assistência Hospitalar

Para a assistência hospitalar, há os serviços sob gestão estadual, oferecidos em dois hospitais localizados no próprio município, que são:

- 01 Santa Casa de Misericórdia de Jales
- 01 Hospital de Amor - Fundação Pio XII de Barretos- Unidade Jales.

Em relação à assistência hospitalar prestada pela Santa Casa de Misericórdia de Jales, salientamos algumas dificuldades, dentre as quais podemos citar a ausência de Urologia, Oftalmologia, Neurologia no corpo clínico, o que ocasiona transferências de pacientes para instituições hospitalares de referência o qual dependendo do nível de complexidade poderia permanecer em tratamento no município. Outro ponto a ser salientado é o não cumprimento da pactuação de cirurgias eletivas, ocasionado uma demanda reprimida.

Com a implantação do Hospital do Câncer Pio II de Barretos – Unidade Jales, observou-se

uma invasão de pacientes de outros Estados e Municípios, aumentado consideravelmente à população flutuante, consequentemente as demandas na assistência da atenção básica, como consultas, exames, medicamentos, equipamentos, insumos e impactando financeiramente o município.

Considerando a rede organizada pelo Departamento Regional de Saúde XV, o município referencia os pacientes, via sistema CROSS, para o Hospital de Base de São José do Rio Preto, Hospital Psiquiátrico Mahatma Ghandi de Catanduva, eventualmente para outros hospitais com vagas disponíveis.

No caso de populações de maior vulnerabilidade, como refugiados e repatriados de países com circulação de poliovírus selvagem ou derivado vacinal tipo 2, foi estabelecido um monitoramento por meio do sistema CeVESP.

Os critérios diferenciados para vacinação e coleta de fezes desta população estão explicitados na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 03/2022 – DTHA/CIEVSSP/DVIMUNI/DVRESP/CVE/CCD/SES-SP, os quais podem ser atualizados a depender do cenário epidemiológico, estando disponível para acesso no site do CVE.

A abordagem desta população vulnerável poderá ser realizada dentro da Rede de Assistência: Casa do Migrante, Serviço e Fundo Social, UPA, Santa Casa e ESF.

4.6- Redes de laboratórios

O município conta com 7 Laboratórios de Análises clínicas, sendo 01 do SUS e 7 laboratórios privados, sendo que desses 6, 2 atendem à demanda do SUS em alguns exames, visto que a Santa Casa de Jales compra o serviço dos referidos laboratórios.

O Laboratório de Saúde Pública que é referência para todos os exames solicitados pela Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária) é o Instituto Adolfo Lutz- IAL em São José do Rio Preto.

5– PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA.

Para elaboração do Plano de Contingência 2024 foram realizadas as análises necessárias para subsidiar o planejamento e execução de ações de acordo com os quatro cenários possíveis de risco e transmissão de dengue, considerando ainda a recente transmissão dos outros dois agravos. Para fins de organizar a gestão das ações de vigilâncias epidemiológica, vigilância sanitária, laboratorial, de controle de vetor e da rede de assistência e mobilização social, os municípios deverão ser classificados de acordo com os seguintes cenários: silencioso, risco inicial, risco moderado e alto risco.

5.1– ÁREAS TÉCNICAS ENVOLVIDAS NO ENFRENTAMENTO DA DENGUE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Vigilância Epidemiológica municipal é composta por uma equipe de 1 médico, 2 enfermeiros, 1 Técnicos de enfermagem e 1 digitador.

A Portaria de Consolidação GM/MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS, estabelece, no Anexo 5, o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, e define a compulsoriedade da notificação de casos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika a todos os níveis de gestão do SUS em até sete dias. Já para casos suspeitos de Zika em gestantes e óbitos de ambas as doenças, o prazo máximo para notificação é de 24 horas após a suspeita inicial.

A vigilância epidemiológica da Dengue, Chikungunya e Zika tem como principal objetivo detectar precocemente a circulação das doenças, adotando medidas para evitar novas infecções, bem como evolução para formas graves e óbitos e situações de surtos e epidemias. Nesse sentido, a informação é ferramenta primordial para o planejamento e desenvolvimento das ações. Garantir a agilidade na geração de dados, nas análises, e na transmissão de informação entre os diversos atores envolvidos na prevenção e controle das arboviroses é essencial para detecção precoce da transmissão da doença e da circulação viral, assim como para garantir a ação rápida e oportuna de prevenção e controle.

A vigilância epidemiológica monitora a ocorrência dos casos principalmente por meio das notificações dos mesmos, realizada pelas unidades de saúde, através da ficha de notificação/ investigação do SINAN, dando apoio no planejamento e execução das ações de acordo com o cenário estabelecido localmente; notificação pelos laboratórios e médicos particulares.

Está disponibilizado o Protocolo de Classificação de Risco e fluxo de encaminhamento do paciente suspeito de Dengue, Protocolo de Manejo Clínico do MS, cartão da Dengue, ficha de notificação e investigação epidemiológica, impresso para solicitação de exame e receituário específico para Dengue, em todas as instituições de saúde do município e é reposto conforme solicitação.

Nota: *Dengue, Chikungunya e Zika são doenças de notificação compulsória, prevista pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 204/2016.*

CONTROLE DE VETORES

Atualmente a equipe de controle de vetores conta com 14 agentes de vetores: 02 em pontos de estratégicos, 02 em pontos *culix*, 10 agentes de campo, 02 supervisores de campo e 01 coordenador, que também desenvolve as atividades educativas.

Foi contratada empresa terceiriza para a realização de atividade de nebulização e bloqueio contra criadouro.

Sugerimos a contratação de funcionários para completar a Equipe de Controle da Dengue de maneira que fique com o seguinte quadro de funcionários: 24 agentes de campo; 02 agentes de visita a pontos estratégicos (atualmente, quando necessário realizar nebulização são remanejados agentes de ponto *culix* e de campo); 06 agentes para nebulização (02 trios de nebulização).

Contamos com 02 veículos para desenvolver as ações.

O serviço de entomologia é desenvolvido pela Area Técnica de Vigilância e Controle do Vetor (CVE/CCD/SES-SP).

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Vigilância Sanitária municipal é composta por 1 coordenador, 1 enfermeiro, 1 farmacêutica, 1 fiscal sanitário, 1 recepcionista e 1 engenheiro. As inspeções sanitárias para avaliação e gerenciamento de cenários de risco que favoreçam criadouros dos mosquitos, vetores das arboviroses não se limitam aos lotes residenciais, abrangendo também o comércio, as indústrias, os prédios institucionais e outras atividades que promovem a proliferação do mosquito.

A Vigilância Sanitária, investida que é de poder de polícia administrativa, pode ser requerida diante da identificação da existência de criadouros de larvas ou mosquitos transmissores da dengue pelos Agentes de Controle de Endemias ou Agentes Comunitários de Saúde. Quando os ACE encontram larvas reincidentes, entregam ao morador uma notificação com orientações sobre os cuidados necessários e o prazo para ser resolvido; se a notificação não for atendida dentro do prazo, o caso é encaminhado à Vigilância Sanitária Municipal, que realiza a visita e aplica as penalidades vigentes na Lei Municipal nº 4.668 de 24 de julho de 2017, “que institui penalidades aos responsáveis por criadouros de Aedes aegypti e dá outras.”

REDE DE ATENÇÃO

- Atenção primária e atenção especializada

As ações de assistência no combate às arboviroses são de fundamental importância no planejamento de sua contingência. As ações de nível básico, bem como as de média e alta complexidade devem ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, abrangendo ações de proteção, prevenção, promoção e transferência de responsabilidade sanitária sobre as diferentes comunidades.

A atenção primária é a principal porta de entrada para a atenção aos casos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika, tanto na fase aguda quanto nas situações de evolução prolongada, como é o caso de Chikungunya. Cabe à atenção primária (como também à rede de urgência) classificar os casos, realizar o atendimento inicial e o seguimento dos casos sem gravidade ou necessidade de internação, referenciando aquelas situações de agravamento que exigem a atenção hospitalar (enfermaria e UTI). Nas situações de cronificação dos casos de Chikungunya em que o controle clínico dos sintomas articulares fracassa, é necessário também referenciar para a rede ambulatorial especializada.

As ações da atenção básica devem reconhecer as situações de agravamento como no acompanhamento das evoluções mais prolongadas.

Na organização da atenção, o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e o Agente de Controle de Endemias (ACE) desempenham papéis fundamentais, pois se constituem como elos entre a comunidade e os serviços de saúde. Assim como os demais membros da equipe, tais agentes devem ter corresponsabilidade com a saúde da população de sua área de abrangência. Por isso, devem desenvolver ações de promoção, prevenção e controle dos agravos, sejam nos domicílios ou nos demais espaços da comunidade, e embora realizem ações comuns, há um núcleo de atividades que é específico a cada um deles.

No processo de trabalho, estes dois atores, ACS e ACE, devem ser corresponsáveis pelo controle das endemias, integrando suas atividades de maneira a potencializar o trabalho e evitar a duplicidade das ações que, embora distintas, se complementam.

Um dos fatores fundamentais para o êxito do trabalho é a integração das bases territoriais de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias. O gestor municipal, junto às equipes de saúde, deve organizar seus serviços de

saúde e definir suas bases territoriais, de acordo com sua realidade, perfil epidemiológico, aspectos geográficos, culturais e sociais, entre outros.

Em relação ao atendimento dos casos suspeitos ou confirmados de arbovirose, a atenção básica deve realizar:

- Acolhimento
- Avaliação de gravidade
- Diagnóstico diferencial entre as arboviroses e entre outras doenças infecciosas
- Tratamento, conforme classificação de risco, e segundo as recomendações estabelecidas para manejo clínico de cada doença
- Referenciamento dos casos graves para atenção de urgência e/ou hospitalar
- Notificação dos casos
- Acompanhamento dos casos até a alta, incluindo os de evolução prolongada

Em caso de epidemia, fica estabelecido que a unidade de saúde tenha horário estendido para o atendimento como apoio a UPA até as 20:00hs, de segunda a sexta feira. Nos finais de semana a Upa fará o atendimento.

Na ausência do médico na unidade de saúde, o enfermeiro está autorizado a efetuar a classificação de risco e providenciar os devidos encaminhamentos com a Regulação do SAMU.

REDES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A Rede de Urgência e Emergência articula serviços pré-hospitalares, hospitalares e pós-hospitalares. Além disso, elaboram as grades de referências e organizam o fluxo por complexidade de maneira a permitir que um paciente seja transferido para um serviço mais adequado ou de maior complexidade quando a situação exigir.

O município de Jales, como descrito anteriormente, essa rede está organizada em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 e Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24 horas. Os pacientes que necessitam de atendimento de urgência/emergência podem ligar no número 192 e solicitar o atendimento pré-hospitalar e são acolhidos na UPA para estabilização do estado clínico e se necessário internação na Santa Casa de Jales.

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA deve mapear todos os serviços de saúde existentes no município, organizar os fluxos por complexidade de maneira a permitir que um paciente seja transferido para um serviço mais adequado ou de maior complexidade quando a situação exigir, esse fluxo deve ser revisto periodicamente. Assim como a Atenção Básica, a UPA é porta de entrada para o atendimento dos casos, devendo também realizar:

- Acolhimento
- Avaliação de gravidade
- Diagnóstico diferencial entre as arboviroses e entre outras doenças infecciosas
- Tratamento, conforme classificação de risco, e segundo as recomendações estabelecidas para manejo clínico de cada doença
- Notificação dos casos
- Referenciamento dos casos conforme previsto no manual de manejo clínico, para a Atenção Básica, ou para a atenção hospitalar.

A UPA, possui estrutura física, equipamentos, materiais e insumos, bem como equipe de recursos humanos preparados para atender os pacientes suspeitos de Dengue, tanto no período inter–epidêmico como no epidêmico.

REGULAÇÃO DO PACIENTE (SAMU)

Toda transferência e ou transporte do paciente suspeito de Dengue que necessitar de atendimento em serviço secundário e ou terciário, acontecerá via SAMU. O médico regulador do SAMU é o profissional preparado para fazer a regulação deste paciente de acordo com a prioridade (urgência/emergência).

REGULAÇÃO

O objetivo da Regulação de Urgência e Emergência é garantir o acesso de usuários em situação de urgência quando atendidos em um estabelecimento de saúde onde a capacidade resolutiva seja insuficiente para atendimento integral e oportuno. A Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde Estadual (CROSS) atua de forma integrada e articulada com as demais Centrais de Regulação de Urgência e Emergência das distintas RRAS. Assim, na necessidade do acesso a equipamentos hospitalares dentro de um determinado município esse se dará por intermédio da respectiva Central de Urgência e Emergência de cada RRAS.

REGULAÇÃO DE LEITOS DE INTERNAÇÃO

Os leitos de internação estão disponíveis na Santa Casa de Jales, e podem ser solicitadas dentro do município através das Unidades de Saúde e da UPA-24 horas. Para os municípios da região de Jales ou de outra regional a solicitação deverá ser realizada através do Sistema CROSS.

A Santa Casa de Jales dispõe de enfermaria para internação com observação acima de 12 horas e Leitos de UTI para os casos graves.

No caso de transferência de pacientes para outros serviços especializados, o município disponibiliza ambulância para transporte de pacientes.

LABORATÓRIO

O município realiza coleta de amostras de sorologia para Dengue no Laboratório SUS local e os hemogramas são realizados no Laboratório São Roque e Laboratório Oswaldo Cruz (por cota SUS via Santa Casa) onde os serviços foram contratados. Quando necessário o Laboratório contratado realiza o hemograma e libera o resultado no mesmo dia. A UPA também conta com um laboratório interno para realização de hemograma e outros exames de urgência.

EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

A educação, comunicação e mobilização social são fatores fundamentais para adesão e a participação da população nas ações de vigilância e controle do vetor. Sendo assim, o papel destas áreas implica na elaboração de estratégias para envolvimento da população

de maneira contínua e o estabelecimento de parcerias com entidades públicas, privadas e da sociedade civil em geral, para ações integradas e a divulgação de informações para gestores, profissionais de saúde e para público em geral.

O município, através da profissional de Informação, Educação e Comunicação-IEC, desenvolve um trabalho educativo nas escolas municipais e estaduais sobre a Dengue, Chikungunya e Zika o ano todo. Além disso, realiza entrevistas freqüentes na imprensa escrita, falada e televisionada.

O município utiliza as redes socias para realizar orientações de prevenção para população.

ASSISTÊNCIA AO PACIENTE - ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS

Os profissionais de Saúde que atuam nas Unidades de Saúde estão capacitados para o acolhimento com Classificação de Risco ao paciente suspeito de Dengue.

Todas as unidades estão equipadas para atender o paciente.

6 - ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

6.1 - Cenário Epidemiológico da Dengue

O município enfrentou epidemias de dengue nos últimos 04 anos, no entanto, com números mais expressivos nos anos de 2019 e 2022, conforme aponta tabela abaixo. Para detectar epidemia no município são analisados vários fatores e uma das ferramentas é alta incidência de casos prováveis (notificados) em uma sequência de quatro semanas epidemiológicas.

Tabela histórica da situação de dengue no município 2017 a 2022

ANO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Casos notificados	244	204	2.934	1084	863	3290	816
Casos positivos	22	43	2.435	772	560	2793	98

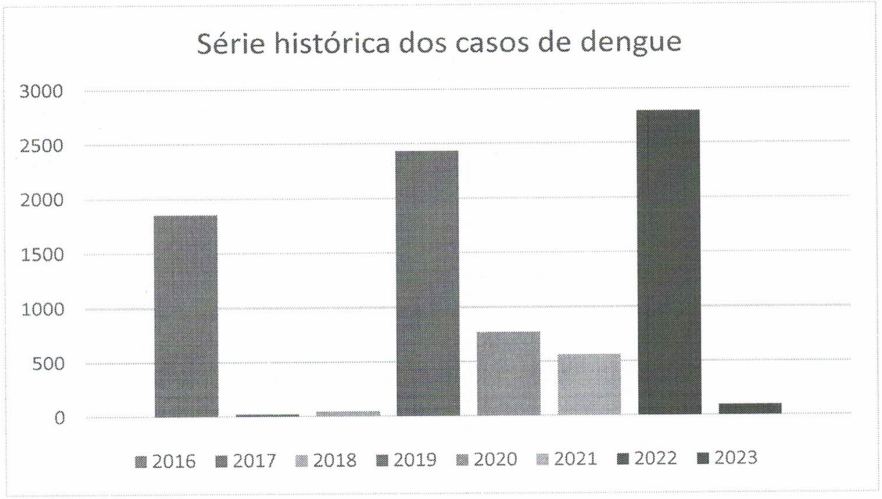

Gráfico 01 – série histórica dos casos de dengue nos últimos 08 anos – fonte: Banco de dados Controle de Endemias

No período, os anos com menores taxas de incidência foram 2017, 2018 e 2023 conforme gráfico abaixo.

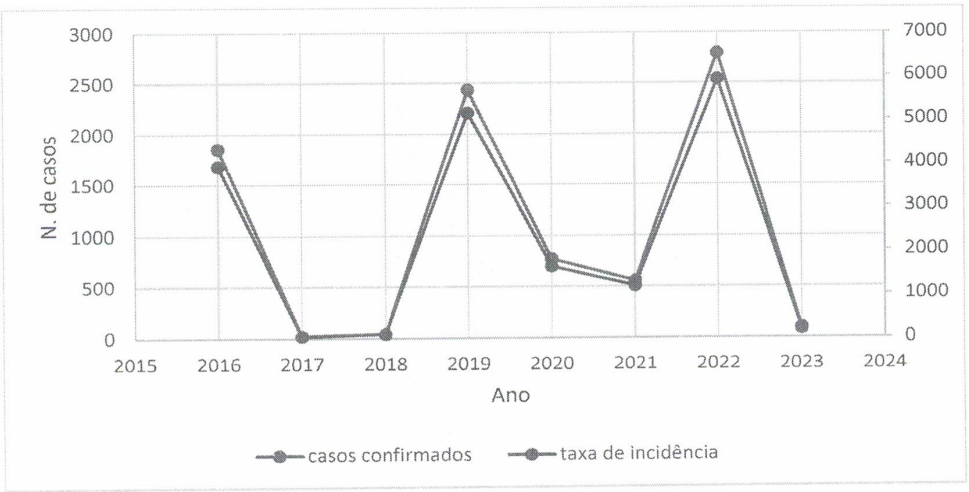

Gráfico 02 – taxa de incidência de casos confirmados de dengue – fonte: Banco de dados Controle de Endemias

Com o aumento do número de casos observa-se também o aumento de número de óbitos, destacando-se o ano de 2022, conforme próximo gráfico apresenta.

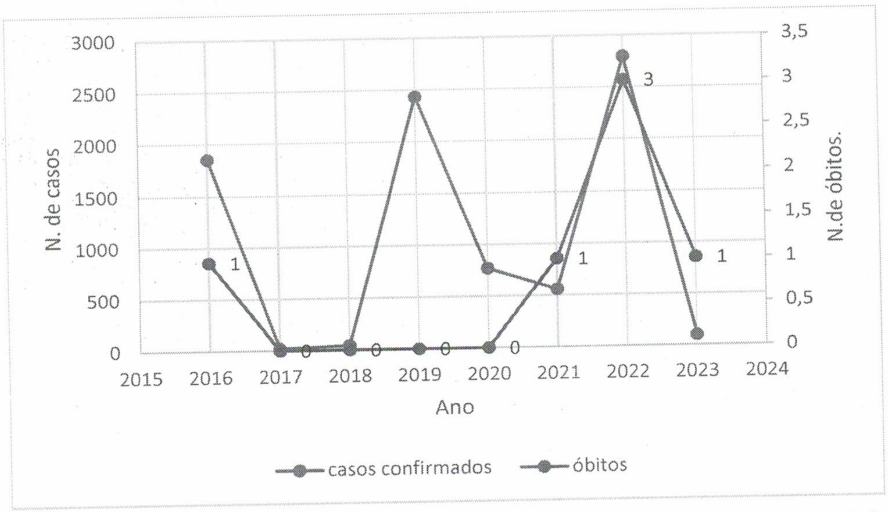

Gráfico 03 – relação de número de óbitos e casos confirmados de dengue – fonte: Banco de dados controle de endemias e SINAN

CIRCULAÇÃO VIRAL

O histórico de circulação de mais de um sorotipo em uma mesma região pode proporcionar aumento na ocorrência de casos graves, bem como de óbitos. Diante disso, é fundamental que o estado e os municípios monitorem a circulação viral e se organizem principalmente no que se refere a sua estrutura assistencial.

DIAGRAMAS DE CONTROLE

O município realizou análise da série histórica dos casos de dengue registrados nos últimos 06 anos conforme gráficos abaixo. Ao analisar os gráficos o período entre o quartil 1e quartil 3, foram os períodos endêmicos da transmissão de dengue, ao ultrapassar o quartil 3 o município registrava epidemia.

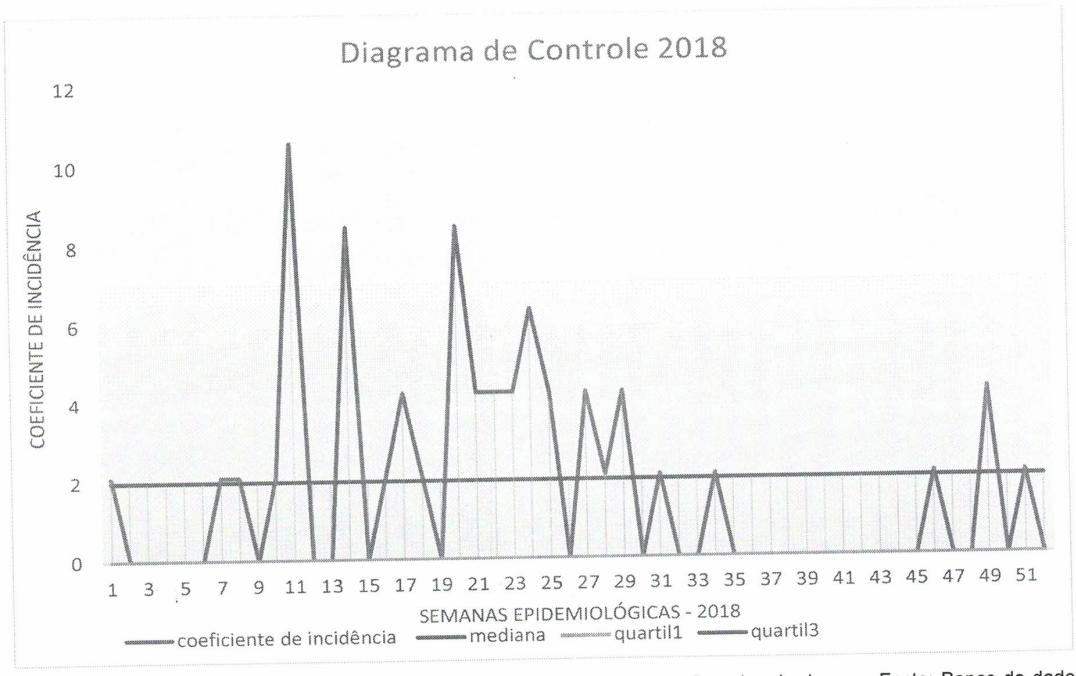

Gráfico 04 – diagrama de controle do ano de 2018, incidência de casos confirmados de dengue. Fonte: Banco de dados da equipe de combate às endemias.

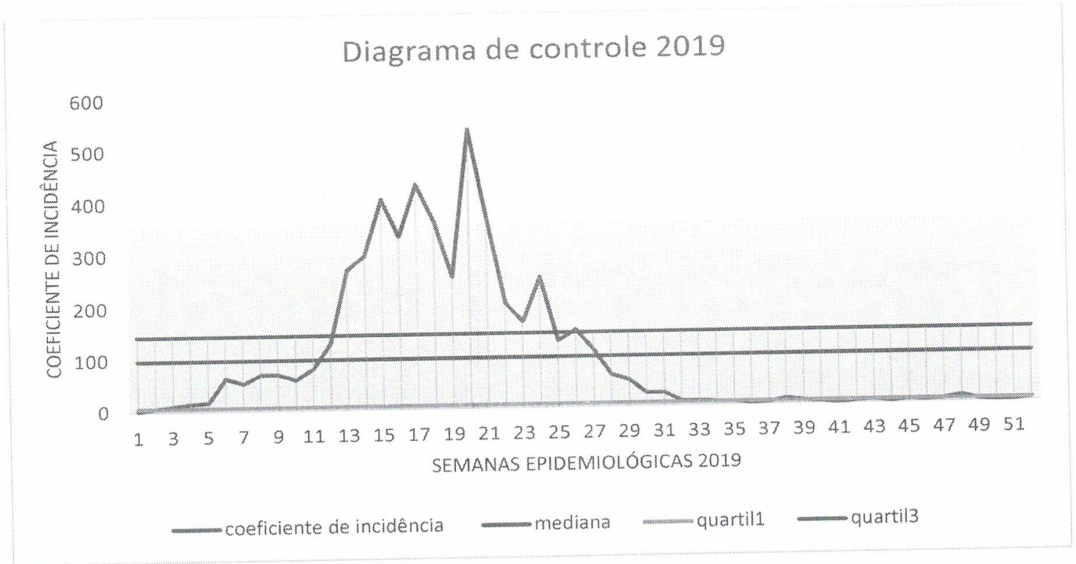

Gráfico 05 – diagrama de controle do ano de 2019, incidência de casos confirmados de dengue. Fonte: Banco de dados da equipe de combate às endemias.

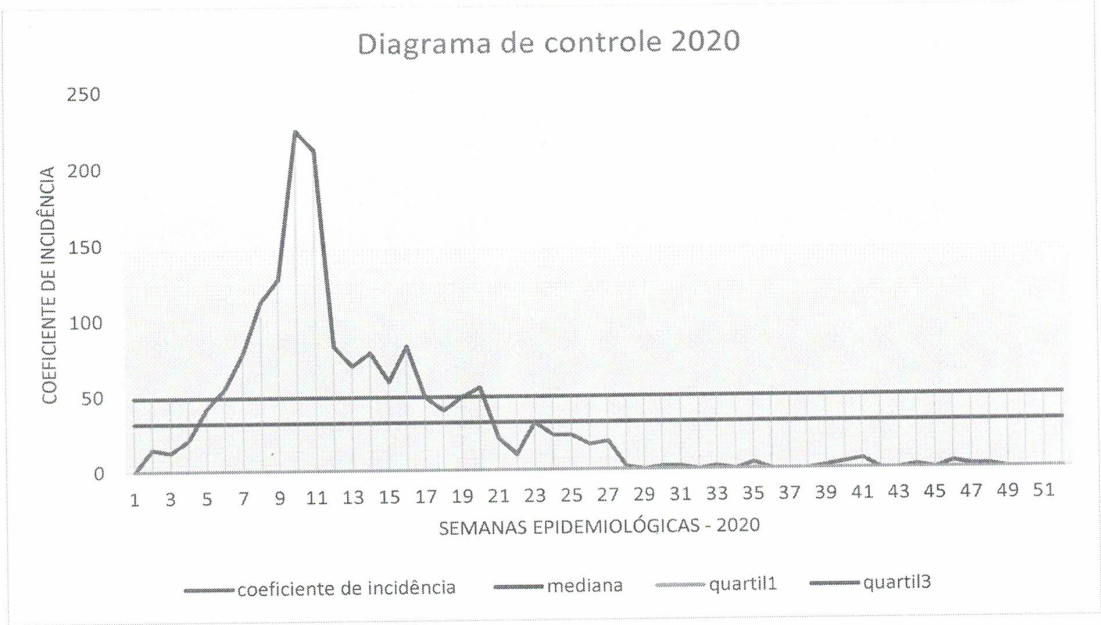

Gráfico 06 – diagrama de controle do ano de 2020, incidência de casos confirmados de dengue. Fonte: Banco de dados da equipe de combate às endemias.

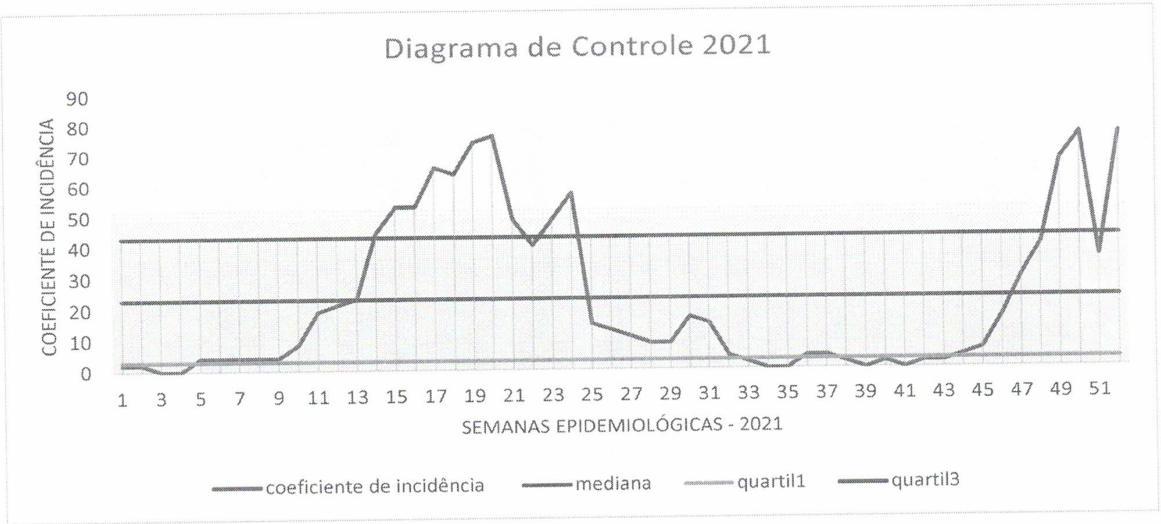

Gráfico 07 – diagrama de controle do ano de 2021, incidência de casos confirmados de dengue. Fonte: Banco de dados da equipe de combate às endemias.

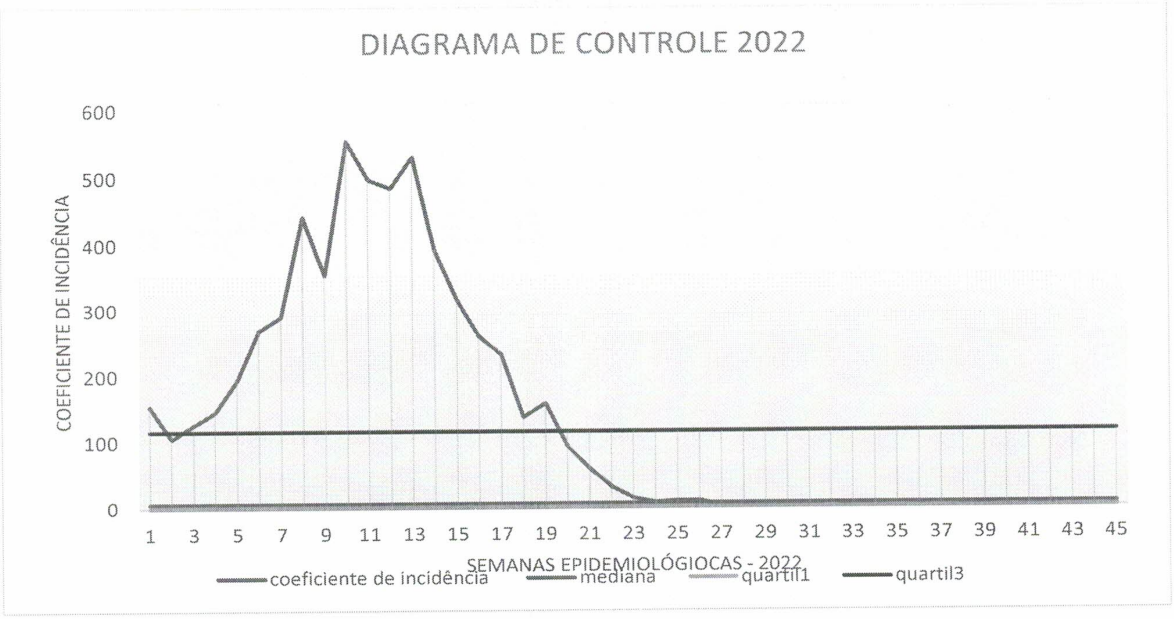

Gráfico 08 – diagrama de controle do ano de 2022, incidência de casos confirmados de dengue. Fonte: Banco de dados da equipe de combate às endemias.

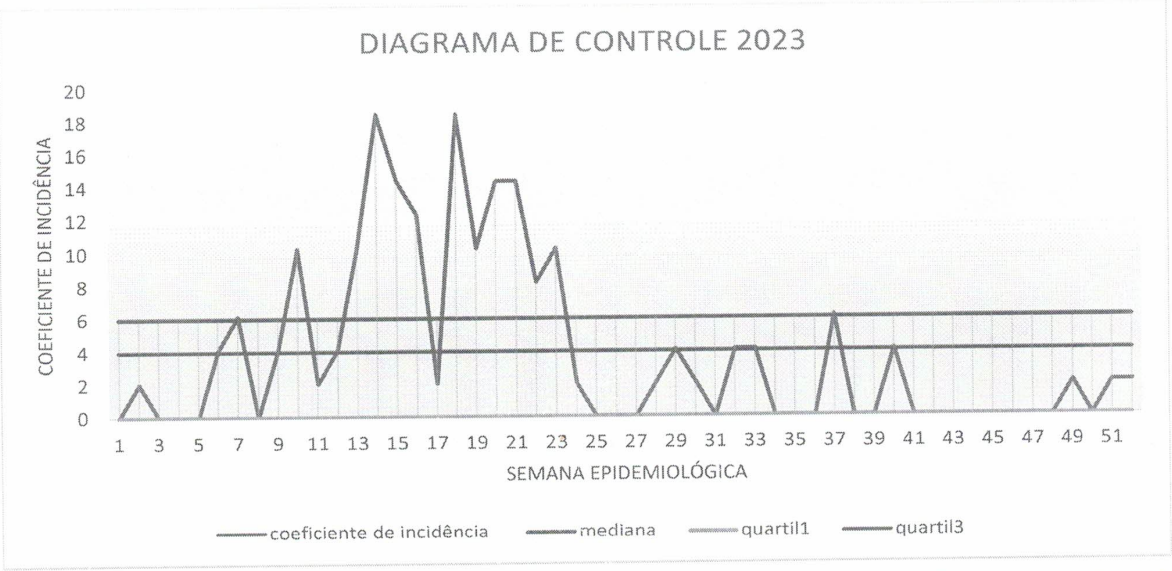

Gráfico 09 – diagrama de controle do ano de 2023, incidência de casos confirmados de dengue. Fonte: Banco de dados da equipe de combate às endemias.

Ao analisar os gráficos acima podemos identificar que no ano de 2018 o município apresentou picos de transmissão com alta incidência de casos confirmados, diferente de 2019 que essa taxa alta se manteve entre as semanas epidemiológicas 11 a 24, depois manteve-se em período endêmico.

A mesma característica de 2019 pode ser identificada em 2020, com uma incidência alta durantes as semanas epidemiológicas 06 a 16, porém em 2020 o período epidêmico foi menor.

No ano de 2021 foram registrados 02 períodos epidêmicos o primeiro durante as semanas epidemiológicas 12 a 24 e o segundo no final do ano que iniciou na semana 48, teve uma queda no inicio de 2022, mas na semana 03 já voltou aumentar mantendo-se até a semana 19.

Em 2023 foram períodos com aumento de casos as semanas 12 e 23.

Diante dessa análise identificamos que nos últimos 06 anos o município passou por epidemias de dengue, e que apesar de 2018 a transmissão ter se mantido durante todo o ano, a característica dos casos ocorrerem nas semanas iniciais do ano, período propicio para o desenvolvimento do mosquito *Aedes aegypti*, manteve-se nos demais anos.

Esses gráficos demonstram a importância do planejamento de atividades apresentado nesse plano, para que o município possa estar preparado para eventuais epidemias de dengue.

7 - CHIKUNGUNYA

A ocorrência de casos suspeitos de Chikungunya no município de Jales iniciou em 2016 com dois confirmados, retornado transmissão em 2023. Até o momento não há registro de óbitos por Chikungunya.

Tabela histórica da situação de CHIKUNGUNYA no município 2018 a 2023

ANO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Casos notificados	4	23	04	05	15	50
Casos positivos	0	0	0	0	0	29

8 - Zika

O estado de São Paulo começou a registrar casos de Zika Vírus em 2015 e em 2016 houve um expressivo aumento. O município de Jales registrou casos em 2016, sendo 02 em gestantes e 1 registro de criança com microcefalia. Após 2016 o município não registrou casos positivos de Zika.

Tabela histórica da situação de ZIKA no município 2018 a 2023

ANO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Casos notificados	2	21	04	03	16	05
Casos positivos	0	0	0	0	0	0

9 - AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA NA ESFERA MUNICIPAL, SEGUNDO CENÁRIOS DE TRANSMISSÃO

9.1 - CENÁRIOS DE TRANSMISSÃO E INFESTAÇÃO

Com o intuito de favorecer a organização das ações de vigilâncias epidemiológica, vigilância sanitária, laboratorial, de controle de vetores e da assistência, bem como a rápida tomada de decisões e a instalação oportuna das medidas de contenção, o estado de São Paulo utilizará para o monitoramento dos municípios, orientando que os mesmos utilizem o mesmo critério, cenários de risco definidos de acordo com a situação de transmissão de cada um, conforme parâmetro abaixo:

CENÁRIO	FAIXA DE INCIDÊNCIA
SILENCIOSO	Município sem notificação de suspeitos ou com incidência * abaixo do limite inferior esperado pelo diagrama de controle
RISCO INICIAL	Município com incidência* acumulada das quatro últimas semanas epidemiológicas inferior a 20% do limite estabelecido para seu porte populacional (Histograma), ou com incidência * entre o limite inferior e a mediana esperados pelo diagrama de controle.
RISCO MODERADO	Município com incidência * acumulada das quatro últimas semanas epidemiológicas maior ou igual a 20% do limite estabelecido para seu porte populacional (Histograma), ou com incidência * entre a mediana e limite superior esperados pelo diagrama de controle.

ALTO RISCO	Município que atingiu o limite de incidência* acumulada das quatro últimas semanas epidemiológicas estabelecido para seu porte populacional (Histograma), ou com incidência * acima do limite superior, esperados pelo diagrama de controle.

Nota 1: *a ocorrência de um óbito suspeito por qualquer uma das arboviroses urbanas, em qualquer cenário de transmissão, será considerada um evento sentinela e merecerá investigação adequada, que deve ser feita utilizando-se a Ficha de Investigação de Casos Graves e Óbitos por Arbovírus Urbanos do Estado de São Paulo, com seus devidos encaminhamentos.*

Ressalta-se que após a classificação dos cenários de risco o município irá considerar a análise de outros indicadores para tomada de decisões e implementações das medidas de contingência, conforme parâmetros estabelecidos no documento "Diretrizes de Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo".

Cenário 1 – Silencioso

Nessa fase as ações serão estruturadas conforme preconizado para a manutenção da rotina dos trabalhos de prevenção e controle, mediante estratégias das Diretrizes para a Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas. Podemos destacar a importância de se manter as reuniões periódicas das salas de situação, de forma integrada entre os diversos órgãos da administração municipal e outras instituições de interesse, com acompanhamento da situação epidemiológica e entomológica do município.

*__Ação permanente__: Reunião da sala de situação.

*__Ações de destaque__: Organização, avaliação e planejamento das ações rotineiras de controle de vetores, vigilância epidemiológica, sanitária, entomológica, laboratorial e de assistência à saúde.

*__As ações de controle vetorial__: Nesse cenário visam à redução da infestação como forma de minimizar o risco de ocorrência das doenças por eles transmitidas.

__*Ações municipais:__

- Ajustar e/ou estabelecer fluxos de exames laboratoriais específicos (coleta do material, envio ao laboratório, liberação e devolução dos resultados), juntamente com o laboratório de referência em saúde pública (IAL) e as unidades do município, que possibilite a identificação precoce do início da transmissão no nível local;

- Alertar as unidades de saúde municipais para o monitoramento da ocorrência de casos suspeitos e realização de notificação mediata;

- Estruturar o Comitê de investigação dos casos suspeitos de doença grave e óbitos por estes agravos;

- Realizar análise dos indicadores entomológicos: Índice Predial, Breteau, infestação nos imóveis de risco (especiais e pontos estratégicos), indicadores operacionais: cobertura das visitas domiciliares, pendência em imóveis fechados, rendimento das equipes;

- Realizar avaliações anuais, no mínimo duas avaliações, do nível de infestação em áreas do município.

- Realizar avaliação densidade larvária;

- Apoiar ou realizar a manutenção e revisão dos equipamentos aspersores de inseticidas;

- Supervisionar atividades de rotina nas áreas de vigilância, controle de vetores, assistência ao paciente e mobilização social;

- Estabelecer estratégias de controle de vetor, de acordo com estrutura e cenário local;

- Estabelecer e manter o fluxo de informação do controle de vetor com as demais áreas técnicas;

- Realizar e apoiar capacitação de pessoal contratado para as ações de controle do vetor;

- Analisar a produção do procedimento relativo ao SIVISA, código 79, criadouro de artrópodes nocivos, vetores e hospedeiros- inspeções sanitárias voltadas ao controle do vetor;

- Analisar a produção e o lançamento no FORMSUS das especificidades encontradas quando das inspeções sanitárias relacionadas ao controle do vetor;

- Disponibilizar para rede pública e privada os protocolos de manejo clínico orientando para que fiquem em local de fácil;

- Realizar capacitações no manejo clínico de Dengue, Chikugunya e Zika, esclarecendo e disponibilizando os protocolos;

- Divulgar para a população em geral, informações sobre ocorrência de casos, índices de infestação, medidas de controle e outros, através dos meios de comunicação;

- Estimular e propor ações de Mobilização contra o Aedes aegypti;

- Elaborar e formalizar plano de contingência das Arboviroses;

- Acompanhar a situação epidemiológica e o monitoramento viral;

- Acompanhar o desenvolvimento de ações consideradas estratégicas para esse cenário, a saber:

- Alimentação do SINAN de maneira oportuna;
- Estruturação da sala de situação local, com participação das vigilâncias epidemiológica, sanitária e laboratorial, controle de vetores, assistência demais áreas técnicas de interesse, de maneira que possibilite análises e planejamento conjunto de ações para prevenção e controle das arboviroses;
- Estrutura/atuação das equipes de vigilância epidemiológica e das equipes de controle do vetor: número de profissionais e capacitação dos mesmos, bem como necessidade de equipamentos e veículos;
- Intensificação das ações de controle de vetor: identificação de áreas com maior infestação, distribuição de Pontos Estratégicos e Imóveis Especiais;
- Realização do controle de criadouros a partir da notificação do caso suspeito, considerando o período de viremia e local provável de infecção;
- Articulação entre a Vigilância Sanitária e o Controle de Vetores para análises conjuntas de cenários de potenciais riscos à proliferação vetorial, tais como: abastecimento de água, coleta de resíduos e rede de esgoto;
- Utilização dos instrumentos sanitários vigentes para o enfrentamento das situações de risco;
- Elaboração/Aplicação dos planos de contingência locais;
- Atualização dos planos de contingência locais quando a situação assim o exigir;
- Organização da rede de assistência para garantia de diagnóstico, atendimento integral e insumos estratégicos no atendimento aos pacientes com suspeita de dengue, Chikungunya e Zika;
- Garantia de acesso aos protocolos de atendimentos dos casos, a toda rede de atenção;
- Planejamento de realização de treinamentos sobre vigilância e manejo clínico da dengue, Chikugunya e Zika, envolvendo a rede de atenção local;
- Utilização da estratégia de treinamento rápido em serviço para profissionais da assistência;
- Desenvolvimento de ações de mobilização e comunicação social esclarecendo a população sobre a importância da oportunidade para a eliminação de criadouros existentes.

Cenário 2 – Risco Inicial

Nesse cenário, as ações deverão ser estabelecidas com o objetivo de evitar que a transmissão persista e ultrapasse os limites esperados de incidência para o município, além de reduzir a ocorrência de casos graves e óbitos.

***Ação permanente**: reuniões da sala de situação;

***Ações de destaque**: vigilância epidemiológica, laboratorial, sanitária, controle de vetores e organização da assistência;

***Ações municipais:**

- Acompanhar a evolução dos indicadores epidemiológicos para o monitoramento dos cenários de risco e transmissão, acima descritos;

- Consolidar as informações epidemiológicas, para discuti-las e divulgá-las nas reuniões da sala de situação;

- Garantir agilidade no fluxo dos exames laboratoriais pré-estabelecidos, para avaliação da situação epidemiológica;

- Realizar e/ou apoiar a capacitação de pessoal para ações de intensificação e de controle de transmissão;

- Realizar supervisão das atividades de rotina desenvolvidas, nas áreas de interesse do programa: vigilância, controle de vetores, assistência ao paciente e mobilização social;

- Estabelecer estratégias de controle de vetor, de acordo com estrutura e cenário local;

- Acompanhar os níveis de infestação e propor ações para redução de criadouros potenciais;

- Orientar e acompanhar a organização da assistência pública e para o atendimento dos casos suspeitos;

- Apoiar e/ou realizar treinamentos para o manejo clínico do caso de Dengue, Chikugunya e Zika esclarecendo e disponibilizando os protocolos;

- Acompanhar se os protocolos e fluxos estão sendo seguidos;

- Investigar casos graves e óbitos por dengue e utilizar a informação para a melhoria na assistência ao doente;

- Acompanhar o desenvolvimento de ações consideradas estratégicas para esse cenário:

- Alimentação do SINAN com os dados de notificação de maneira oportuna;
- Participação ativa nas salas de situação;

- Realização de reuniões de Sala de Situação local para análise conjunta da situação epidemiológica, com o objetivo de desenvolver ações para interrupção da transmissão, de acordo com o proposto nos planos de contingência municipal;
- Acompanhamento dos indicadores locais, presentes no plano de contingência municipal, para identificar o cenário local, com divulgação nas salas de situação loco-regional;
- Utilização da notificação de casos graves e óbitos como instrumento que subsidie a análise epidemiológica oportuna pelo estado e pelo município;
- Investigação de óbitos baseada em três pontos críticos: gestão, capacitação e acesso, para ajustes na organização de serviços e nos protocolos de manejo clínico do paciente;
- Desenvolvimento de ações de controle de criadouros e alados de forma oportuna;
- Manutenção da frequência das vistorias em imóveis de risco;
- Manutenção das ações de redução de pendências de imóveis fechados;
- Manutenção das atividades de remoção de recipientes em eventos estratégicos para efetivar o apoio da população, baseando-se nas avaliações de densidade larvária;
- Monitoramento do fluxo de pacientes nas portas de entrada dos serviços e equipamentos de saúde, com o objetivo de identificar o momento oportuno de desenvolver as ações planejadas em caso de superlotação;
- Adoção dos protocolos de atendimento, observando medidas para identificar a gravidade por dengue;
- Avaliação da capacidade de absorção da demanda pela assistência do município;
- Garantia do estoque estratégico de insumos;
- Divulgação ampla à população dos indicadores de pesquisas larvárias, mantendo-a informada sobre quais os depósitos de maior importância na sua região. De preferência realizar essa divulgação por bairro ou região;
- Articulação permanente com as áreas de comunicação, informando sobre o cenário de risco e epidemiológico e contribuindo para a produção do material de divulgação.

Cenário 3 – Risco Moderado

Nesse cenário, o município devera rever suas ações de rotina e incrementar por ações de contingência que proporcionem atendimento adequado aos pacientes, principalmente os que apresentem risco de gravidade, minimizando a ocorrência de óbitos. Anexo a este plano, apresentamos os parâmetros para implantação de unidades de hidratação (Anexo2), que servirá de referência para o trabalho de apoio junto aos municípios que optarem por essa estratégia.

***Ação permanente**: reuniões da sala de situação;

***Ações de destaque**: adequação da assistência e comunicação social.

***Ações municipais**:

- Reforçar a orientação sobre o manejo clínico da Dengue, Chikungunya e Zika;
- Implantar e monitorar as unidades de hidratação;
- Apoiar tecnicamente na organização dos serviços de saúde diante de um aumento no número de casos;
- Investigar óbitos baseada nos três pontos críticos: gestão, capacitação e acesso, para ajustes na organização de serviços e dos protocolos de manejo clínico dos pacientes;
- Estabelecer na Sala de Situação a prioridade no apoio as unidades de saúde do município nas atividades de organização de serviços de saúde e assistência ao paciente com suspeita de Dengue, Chikungunya e Zika;
- Capacitar pessoal contratado para ações de intensificação e de controle de transmissão;
- Avaliar estratégias de controle de vetores propostas para o cenário vivido;
- Intensificar a divulgação de sinais e sintomas da Dengue, Chikungunya e Zika (conforme situação presente), para a população em geral, nas diversas mídias;
- Comunicar à população sobre a implantação de unidades de hidratação, quando for o caso, informando seu endereço, horário de funcionamento e esclarecendo os serviços que ali serão prestados;
- Divulgar amplamente para a população dados epidemiológicos, laboratoriais e entomológicos por meio de Boletins Informativos;
- Manter articulação permanente com as áreas de comunicação, informando sobre o cenário epidemiológico e contribuindo para a produção do material de divulgação;

- Acompanhar o desenvolvimento de ações consideradas estratégicas para esse cenário, a saber:

- Alimentação do SINAN com os dados de notificação de maneira oportuna;
- Participação ativa na sala de situação;
- Sala de situação local ativa, com intensificação da frequência, para análise conjunta da situação epidemiológica, com o objetivo de avaliar o momento oportuno de desencadear as ações propostas nos planos de contingência municipal;
- Monitorar a ocorrência de casos novos em áreas com baixa transmissão;
- Acompanhamento dos indicadores locais, presentes no plano de contingência municipal, para identificar o cenário local, com divulgação nas salas de situação;
- Utilização da notificação de casos graves e óbitos como instrumento que subsidie a análise epidemiológica oportuna pelo estado e pelo município;
- Investigação de óbitos baseada nos três pontos críticos: gestão, capacitação e acesso, para ajustes na organização de serviços e nos protocolos de manejo clínico do paciente;
- Desenvolvimento de ações de controle de criadouros e alados de forma oportuna;
- Manutenção da frequência das vistorias em imóveis de risco;
- Avaliação da necessidade de implantação de soro de hidratação oral nas unidades de atendimento;
- Verificar abastecimento das unidades de hidratação implantadas, com insumos necessários e suficientes para o atendimento dos casos: soro de hidratação oral, equipo, escalpe, medicamentos, cadeira de hidratação, suporte de soro etc.;
- Participação ativa das salas de situação regionais e intensificação das salas de situação municipal, articulando todas as áreas envolvidas com as arboviroses;
- Solicitação de apoio técnico e de recursos do estado, sempre que necessário;
- Divulgação de informação para a população com destaque para os sinais e sintomas de dengue, chikungunya e Zika e de suas formas graves, conforme cenário epidemiológico presente;

- Informação à população sobre o atendimento das arboviroses nos diversos equipamentos de saúde, de acordo com a gravidade do caso;
- Comunicação à população sobre a implantação de unidades de hidratação, quando for o caso, informando endereço, horário de funcionamento e esclarecendo os serviços que ali serão prestados;
- Utilização das mídias locais e regionais para a comunicação social;
- Produção ou reprodução de material de comunicação sobre sintomas e sinais de gravidade da Dengue, Chikungunya e Zika.

Cenário 4 – Alto Risco

Nesse cenário as ações deverão ser estabelecidas considerando a substituição de parte das ações de rotina por ações emergenciais e de contenção, com o objetivo de evitar que a transmissão, já epidêmica, tenha como consequências a alta morbimortalidade.

*__Ação permanente__: reuniões das salas de situação

*__Ações de destaque:__ intensificação das ações do cenário 3, priorizando a organização da assistência aos pacientes.

*__Ações municipais:__

- Acompanhar a alimentação das fichas de notificação no SINAN;

- Investigar de casos graves e óbitos, para ajustes na organização de serviços e nos protocolos de manejo clínico do paciente;

- Capacitar pessoal contratado para ações de intensificação e de controle de transmissão;

- Realizar supervisão das atividades de rotina desenvolvidas pelos municípios, nas áreas de interesse do programa, vigilância, controle de vetores, assistência ao paciente e mobilização social;

- Implantar e monitoramento as unidades de hidratação;

- Realizar ações de mobilização social;

- Divulgar cenário epidemiológico, cuidados necessários e medidas tomadas pelo para conter a transmissão e/ou o número de óbitos;

- Divulgar amplamente para a população dados epidemiológicas, laboratoriais e entomológicas por meio de Boletins Informativos.

- Manter articulação permanente com as áreas de comunicação, informando sobre o cenário epidemiológico e contribuindo para a produção do material de divulgação;

- Intensificar a divulgação de sinais e sintomas da arbovirose nas diversas mídias;

- Garantir a distribuição de material gráfico específico sobre sinais e sintomas de dengue, chikungunya e Zika, incluindo as possíveis manifestações de gravidade a serem entregues aos pacientes pelos profissionais de saúde após suspeita diagnóstica;

- Acompanhar o desenvolvimento de ações consideradas estratégicas para esse cenário, a saber:

- Alimentação do SINAN com os dados de notificação de maneira oportuna;
- Manutenção da frequência e regularidade das vistorias em imóveis de risco;
- Salas de Situação ativa e frequentes, para análises conjuntas da situação, priorizando as ações de assistência, ocorrência de óbitos e subsequente investigação;
- Ampliação do bloqueio controle de criadouros, a partir da notificação do caso, considerando o período de viremia e local provável de infecção;
- Ampliação das ações de controle químico de alados;
- Avaliação da necessidade de realizar bloqueio de transmissão veicular ou costal e monitorar os impactos dessa estratégia;
- Implantação das ações previstas em plano de contingência para a assistência, definido em cenário anterior;
- Monitoramento da rotina das redes assistenciais, revendo prioridades de regiões onde a capacidade de atendimento adequado dos casos tenha sido extrapolada;
- Abastecimento das unidades de saúde com insumos suficientes para o atendimento dos casos;
- Monitoramento do funcionamento das unidades de hidratação, caso estejam implantadas, e avaliação da necessidade de permanência ou desativação da mesma;
- Abastecimento das unidades de saúde com insumos necessários e suficientes para o atendimento dos casos: soro de hidratação oral, equipo, escalpe, medicamentos, cadeira de hidratação, suporte de soro;
- Investigação de óbitos baseada nos três pontos críticos: gestão, capacitação e acesso, para ajustes na organização de serviços e nos protocolos de manejo clínico do paciente;

- Participação ativa das salas de situação regionais e intensificação das salas de situação municipal, articulando todas as áreas envolvidas com as arboviroses;
- Interlocução frequente com equipe técnica do nível regional do estado;
- Divulgação de informação à população sobre cenário epidemiológico: cuidados necessários e medidas de controle realizadas pela equipe municipal para conter a transmissão e/ou ocorrência de óbitos;
- Fluxo permanente de informação para a população, com destaque para os sinais e sintomas da dengue e da dengue grave; como está acima: Divulgação de informação para a população com destaque para os sinais e sintomas de dengue, chikungunya e Zika e de suas formas graves, conforme cenário epidemiológico presente;
- Orientação à população sobre os diversos equipamentos de saúde, incluindo relação das unidades a qual recorrer de acordo com a gravidade do caso;
- Utilização das mídias locais e regionais para a comunicação social.

9.2- UNIDADES SENTINELAS

Em 2022 na semana epidemiológica 27 foi instituído no município o monitoramento das arboviroses através da unidade sentinela ESF Ozil Joaquim Rezende.

Este monitoramento tem como objetivo detectar precocemente alteração no padrão de circulação dos arbovírus urbanos – DENV, CHIKV E ZIKV, fornecer indicadores epidemiológicos que apoiem a definição de áreas prioritárias de intervenção.

A Unidade Sentinela deverá coletar um total de oito amostras mês, que serão processadas pela metodologia de RT-q PCR para Dengue, Chikungunya e Zika em amostras de soro coletadas até 5º dia do início de sintomas.

Pacientes elegíveis

Pacientes atendidos nas unidades sentinelas que apresentem febre (mesmo que não aferida), acompanhado de pelo menos UM dos seguintes sinais e sintomas, iniciados nos últimos cinco dias:

- exantema maculopapular OU
- cefaleia OU • dor retro-orbitária OU
- mialgia OU
- artrite ou artralgia intensa, e que não tenha outro diagnóstico que justifique o quadro febril (por exemplo, infecção bacteriana de qualquer foco - ITU, PAC etc, ou síndrome gripal).

Coleta e acondicionamento das amostras

As amostras devem ser coletadas no laboratório do SUS nos primeiros 05 (cinco) dias do início dos sintomas da doença (fase aguda da doença). Para realização de RT-PCR, deve-se coletar 5-10 mL de sangue em tubo para coleta de soro, sem anticoagulante (tubo seco ou com ativador de coágulo e gel separador). Imediatamente após a coleta, deve-se realizar a homogeneização por inversão do tubo. Em seguida, manter o tubo em repouso, na posição vertical, em temperatura ambiente, para a retração do coágulo (cerca de 30 minutos). Centrifugar por 10 minutos, 3000rpm para a completa separação do soro. Transporte das amostras deve ser feito em gelo seco ou gelo reciclável até a unidade do IAL de São Jose do Rio Preto.

Envio das amostras

Para o monitoramento viral a Unidade Sentinela deverá selecionar amostras entre seus casos elegíveis, enviando até duas amostras semanais. Para envio do material as amostras devem estar acompanhadas de uma cópia da FN SINAN, com o caso sendo notificado conforme principal suspeita.

Para a solicitação de exame para o monitoramento viral comunicar a vigilância epidemiológica que irá cadastrar a amostra selecionada no sistema GAL, que também irá

monitorar e encaminhar os resultados para as unidades de referência dando sequência ao atendimento ao paciente.

FLUXOGRAMA UNIDADE SENTINELA

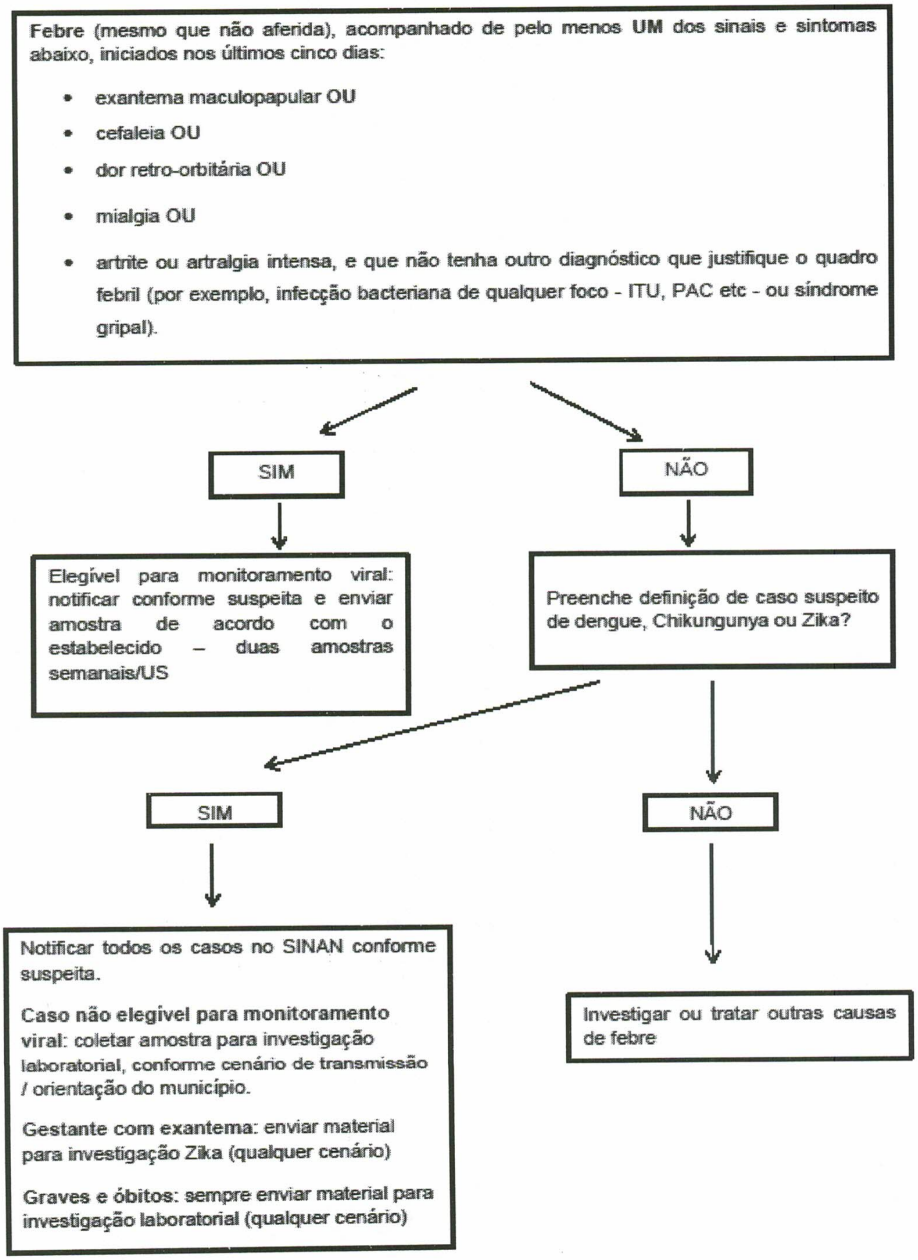

ATENÇÃO

Os casos que atenderem a definição de caso suspeito de Dengue, Chikungunya e Zika devem ser notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), utilizando-se a ficha de notificação (FN) específica para cada agravo.

Ressaltamos que para os casos não elegíveis não serão coletadas amostras para monitoramento viral. Para quaisquer das suspeitas a confirmação/descarte será por critério laboratorial, utilizando-se da coleta de sorologia após o 6º dia de sintomas.

O município atingindo a incidência que não mais justifique confirmação laboratorial para todos os casos suspeitos, deverá considerar o cenário clinico epidemiológico, porém a Rede de Laboratórios do IAL permanecerá disponível e indicada para investigação laboratorial de todos os casos graves e óbitos, bem como para o monitoramento viral, durante todo o ano-calendário.

Todas as gestantes com exantema deverão ser investigadas laboratorialmente para Zika qualquer que seja o cenário epidêmico.

10 – ANEXOS

ANEXO I - Planilhas para Elaboração, Formalização e Monitoramento do Plano de Contingência Municipal.

PLANILHA 1- CONTROLE DE VETORES

Indicador	Quantidade
N º de Agentes de controle de endemias	14
N º de Agentes comunitários de saúde atuando no controle do vetor	51
Data do último índice de infestação predial realizado	Jan/2023
Nº de Imóveis existentes no município	26.473
Nº de atomizadores costais	01
Nº de equipe de nebulização acoplada ao veículo	00
Nº de IE e PE cadastrados	IE: 96 PE: 71
Vigilância Sanitária atuando no controle vetorial? (SIM/NÃO)	SIM
Percentual de pendências (imóveis recusados e fechados) anual	29
Equipe de controle de Endemia capacitada? (SIM/NÃO)	SIM
Nº de veículos para atividades de controle vetorial	02
N° de trios para Nebulização	03
Nº. de mascaras para nebulização novas	00

Nº. de mascaras para nebulização em uso	05
Nº. de filtros para mascaras de nebulização	36 pares
Nº. de kits de roupas para nebulização novo	06

* O veículo mencionado está em manutenção.

PLANILHA 2- COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Indicador	Quantidade
Há equipes de educação em saúde ou referência em dengue, chikunguya e zika?	SIM
Há ações regulares de Mobilização Social?	SIM
Há divulgação regular da situação epidemiológica das arboviroses no município?	SIM
Há sala de situação?	SIM
Periodicidade de reuniões da Sala de Situação	mensal
Há ECOPONTO no município?	NÃO
Há mobilização inter setorial?	SIM

PLANILHA 3- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Indicador	SIM	NÃO	Quantidade
Enfermeiros coordenadores da VE municipal	X		02
Médicos	X		01
Médico Veterinário	X		01
Há digitador?	X		02
Computadores específicos para digitação do SINAN?	X		01
Computadores específicos para VE?	X		04
Unidades básicas notificadoras	X		11
Tem referencia para SVO?	X		Quando Necessário
Investigação de casos graves e óbitos de arboviroses no FORMSUS?	X		Todos os casos
Notificação imediata no SINAN on-line	X		Todas as notificações

PLANILHA 4- ASSISTENCIA AO PACIENTE – estrutura e recursos humanos

Indicador	SIM	NÃO	Quantidade
Município possui enfermeiro capacitado para atuar na assistência das arboviroses?	X		29
Município possui médico capacitado na assistência das arboviroses?	X		23
Município coleta amostras para sorologia de dengue, chikungunya e zika?	X		Estipulado pela S.E.S.
Município realiza hemograma na sua rede?	X		De acordo com a demanda

Disponibilidade de resultado de hemograma no mesmo dia da coleta?	X		De acordo com a demanda
Disponibilidade de equipe de saúde com enfermaria para internação?	X		01
Nos itens (1,2 e 6) há como aumentar o quantitativo em caso de epidemias?	X		De acordo com a demanda
Disponibilidade de serviço de urgência e emergência 24hs (UPA) policlínicas, etc?	X		01
Município dispõe de leitos de UTI (referenciado ou não)?	X		09
Disponibilidade de espaço físico para montar Unidade de Hidratação?	X		De acordo com a demanda
Disponibilidade de equipe/estrutura para montar Unidade de Hidratação?	X		De acordo com a demanda
Frente a casos suspeitos a equipe de saúde utiliza os protocolos de manejo clinico?	X		Sempre
Município tem estrutura de transporte sanitário para pacientes? (rotina e urgência)	X		01
Equipe de assistência capacitada?	X		13

PLANILHA 5- ASSISTÊNCIA AO PACIENTE - FLUXO DE ATENDIMENTO

Todas as unidades de saúde do município realizarão acolhimento e atendimento aos pacientes com suspeito de Dengue, Chikungunya e Zika

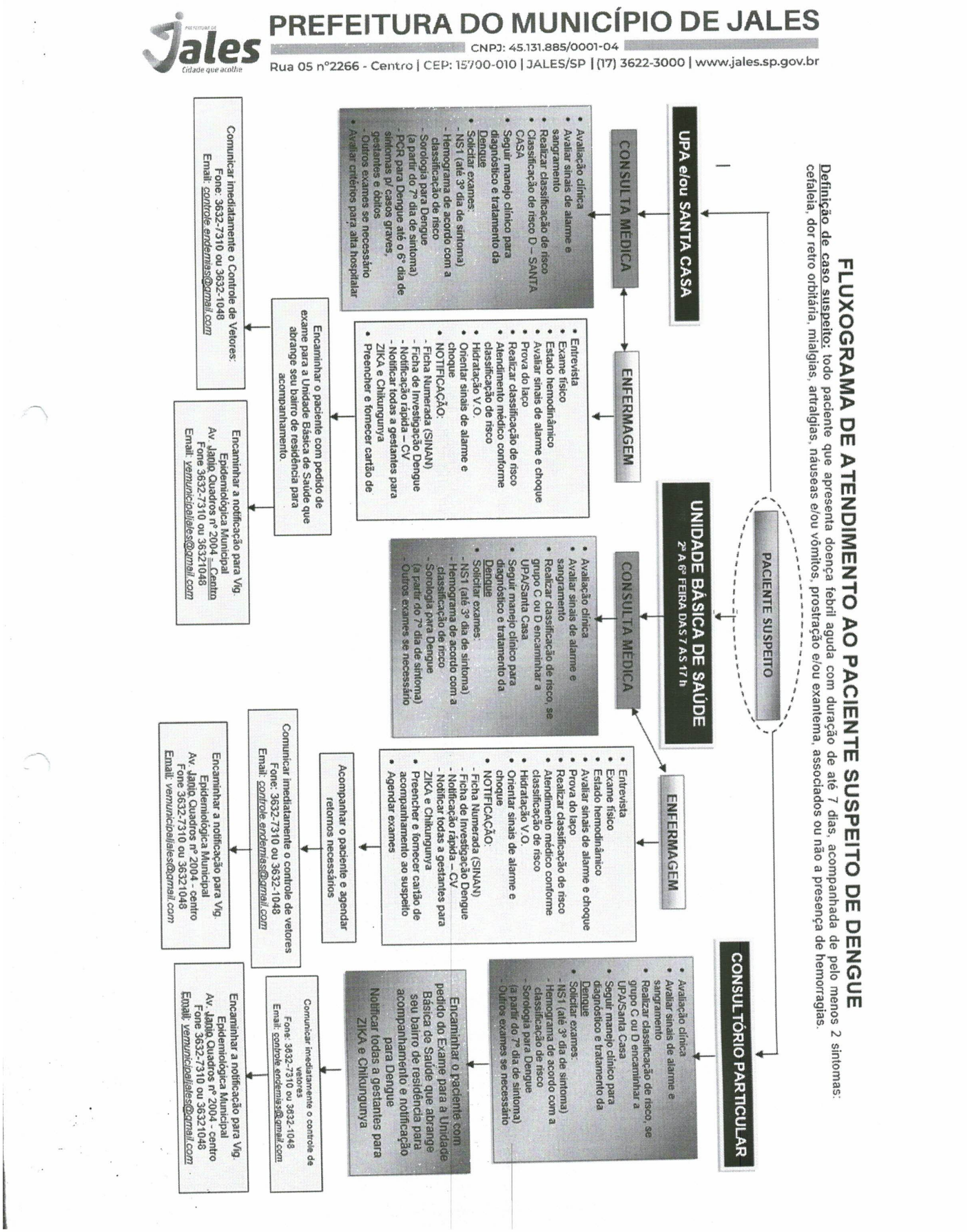
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br
FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO AO PACIENTE SUSPEITO DE DENGUE
Definição de caso suspeito: todo paciente que apresenta doença febril aguda com duração de até 7 dias, acompanhada de pelo menos 2 sintomas: cefaleia, dor retro orbitária, mialgias, artralgias, náuseas e/ou vômitos, prostração e/ou exantema, associados ou não a presença de hemorragias.
PACIENTE SUSPEITO
UPA e/ou SANTA CASA
CONSULTA MEDICA
• Avaliação clínica
• Avaliar sinais de alarme e sangramento
• Realizar classificação de risco
• Classificação de risco D – SANTA CASA
• Seguir manejo clínico para diagnóstico e tratamento da Dengue
• Solicitar exames:
- NS1 (até 3º dia de sintoma)
- Hemograma de acordo com a classificação de risco
- Sorologia para Dengue (a partir do 7º dia de sintoma)
- PCR para Dengue até o 6º dia de sintomas p/ casos graves, gestantes e óbitos
- Outros exames se necessário
• Avaliar critérios para alta hospitalar
ENFERMAGEM
• Entrevista
• Exame físico
• Estado hemodinâmico
• Avaliar sinais de alarme e choque
• Prova do laço
• Realizar classificação de risco
• Atendimento médico conforme classificação de risco
• Hidratação V.O.
• Orientar sinais de alarme e choque
• NOTIFICAÇÃO:
- Ficha Numerada (SINAN)
- Ficha de Investigação Dengue
- Notificação rápida – CV
- Notificar todas a gestantes para ZIKA e Chikungunya
• Preencher e fornecer cartão de
Comunicar imediatamente o Controle de Vetores:
Fone: 3632-7310 ou 3632-1048
Email: controle.endemias@gmail.com
Encaminhar o paciente com pedido de exame para a Unidade Básica de Saúde que abrange seu bairro de residência para acompanhamento.
Encaminhar a notificação para Vig. Epidemiológica Municipal
Av. Janio Quadros nº 2004 – Centro
Fone 3632-7310 ou 36321048
Email: vemunicipaljales@gmail.com
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
2ª A 6ª FEIRA DAS 7 AS 17 h
CONSULTA MEDICA
• Avaliação clínica
• Avaliar sinais de alarme e sangramento
• Realizar classificação de risco, se grupo C ou D encaminhar a UPA/Santa Casa
• Seguir manejo clínico para diagnóstico e tratamento da Dengue
• Solicitar exames:
- NS1 (até 3º dia de sintoma)
- Hemograma de acordo com a classificação de risco
- Sorologia para Dengue (a partir do 7º dia de sintoma)
- Outros exames se necessário
ENFERMAGEM
• Entrevista
• Exame físico
• Estado hemodinâmico
• Avaliar sinais de alarme e choque
• Prova do laço
• Realizar classificação de risco
• Atendimento médico conforme classificação de risco
• Hidratação V.O.
• Orientar sinais de alarme e choque
• NOTIFICAÇÃO:
- Ficha Numerada (SINAN)
- Ficha de Investigação Dengue
- Notificação rápida – CV
- Notificar todas a gestantes para ZIKA e Chikungunya
• Preencher e fornecer cartão de acompanhamento ao suspeito
• Agendar exames
Acompanhar o paciente e agendar retornos necessários
Comunicar imediatamente o controle de vetores
Fone: 3632-7310 ou 3632-1048
Email: controle.endemias@gmail.com
Encaminhar a notificação para Vig. Epidemiológica Municipal
Av. Janio Quadros nº 2004 - centro
Fone 3632-7310 ou 36321048
Email: vemunicipaljales@gmail.com
CONSULTÓRIO PARTICULAR
• Avaliação clínica
• Avaliar sinais de alarme e sangramento
• Realizar classificação de risco, se grupo C ou D encaminhar a UPA/Santa Casa
• Seguir manejo clínico para diagnóstico e tratamento da Dengue
• Solicitar exames:
- NS1 (até 3º dia de sintoma)
- Hemograma de acordo com a classificação de risco
- Sorologia para Dengue (a partir do 7º dia de sintoma)
- Outros exames se necessário
Encaminhar o paciente com pedido do Exame para a Unidade Básica de Saúde que abrange seu bairro de residência para acompanhamento e notificação para Dengue
Notificar todas a gestantes para ZIKA e Chikungunya
Comunicar imediatamente o controle de vetores
Fone: 3632-7310 ou 3632-1048
Email: controle.endemias@gmail.com
Encaminhar a notificação para Vig. Epidemiológica Municipal
Av. Janio Quadros nº 2004 - centro
Fone 3632-7310 ou 36321048
Email: vemunicipaljales@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

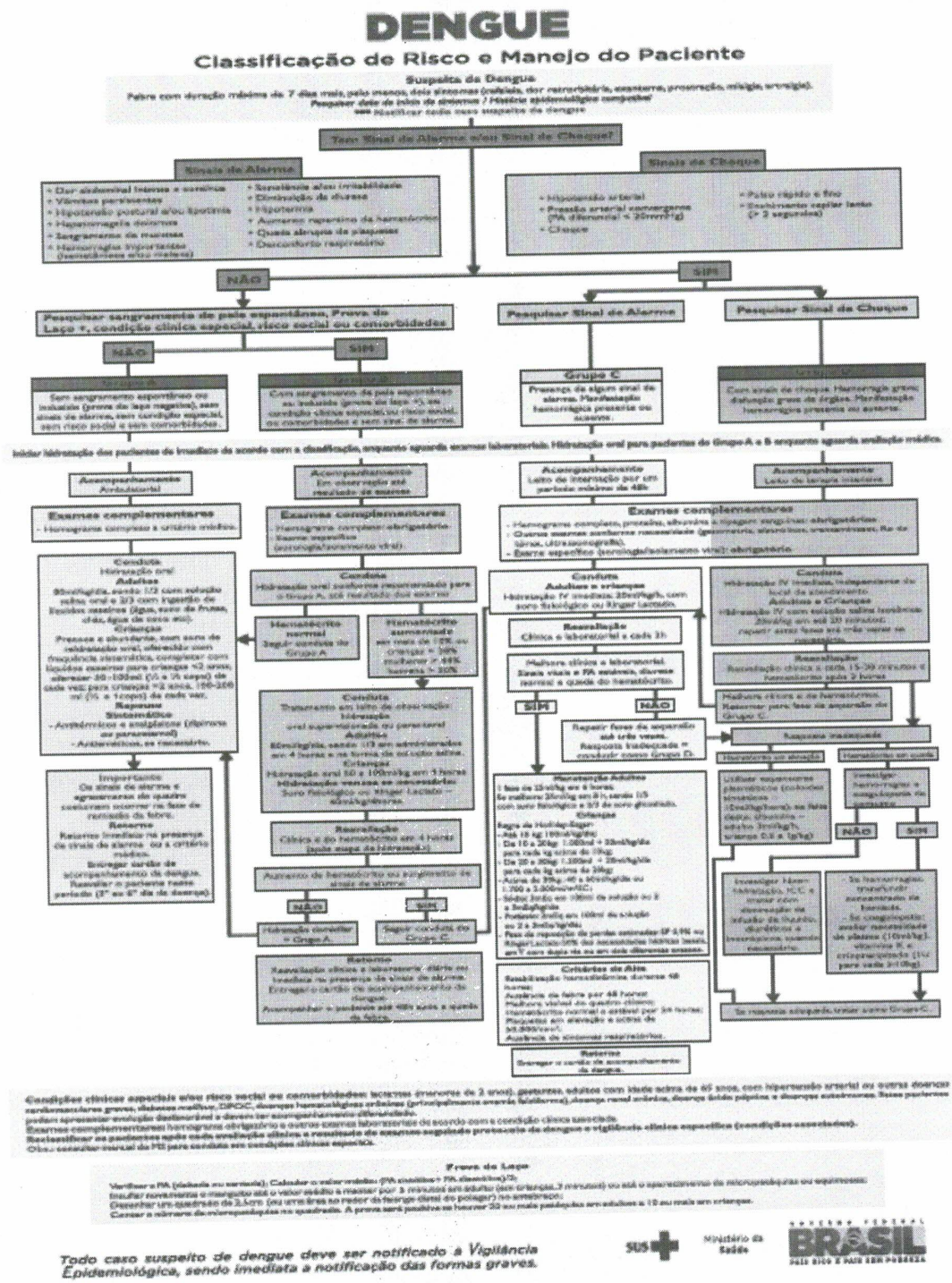

PLANILHA 6- PREVISÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS EM CASO DE EPIDEMIA

Insumos e Recursos		Quantidade
Leitos necessários no 1º mês de epidemia (30%)	Enfermaria	17
	UTI	2
Leitos necessários no 2º mês de epidemia (20%)	Enfermaria	11
	UTI	1
Leitos necessários no 3º mês de epidemia (20%)	Enfermaria	11
	UTI	1
Exames	Hemograma	35.000 exames
Medicamentos	Soro Fisiológico 0,9% - frasco de 500 ml	5.000 frascos
	Soro Fisiológico 0,9% - frasco de 1.000 ml	2.000
	Soro Fisiológico 0,9% - frasco de 250 ml	3.000
	Dipirona - solução V.O.	2.000 frascos
	Paracetamol - solução V.O.	1.500 frascos
	Paracetamol 500 mg comprimido	2.500 comprimidos
	Dipirona 500 mg comprimido	50.000 comprimidos
	Sais de Reidratação Oral - sachê	2.000 sachês
	Dipirona injetáveis	3.000 ampolas
	Vitaminas do complexo B injetavel	2.000 ampolas
	Metoclopramida comprimido 10 mg	5.000 comprimidos
	Metoclopramida IV	1.000 ampolas
	Dramim DL injetável	1.000 ampolas
	Bromoprida injetável	2.000 ampolas
Insumos	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 18	500
	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 20	1.000
	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 22	4.000
	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 24	1.000
	Equipo de macrogotas	7.000 unidades
	Seringa 3 ml	3.000
	Seringa 5 mL	7.000
	Agulha 25 x 7	10.000
Impressos	Cartão de acompanhamento individual	4.500 unidades

	Ficha de notificação / investigação agravos (Dengue e Chikungunya)	5.000 unidades

Anexo 2 – Planilha para monitoramento e acionamento do plano de contingência

Plano de contingência municipal contra Dengue, Chikungunya e Zika
Sistema de monitoramento e acionamento do Plano de Contingência Municipal

Casos prováveis nas últimas 04 semanas	semana	semana	semana	semana	Cenário
					Silencioso, ou risco inicial, ou risco moderado, ou alto risco
Incidência acumulada de casos prováveis nas últimas 04 semanas (por 100.000hab)					
Incidência em relação aos limites de diagrama de controle	Informar posição da curva em relação aos limites	Informar posição da curva em relação aos limites	Informar posição da curva em relação aos limites	Informar posição da curva em relação aos limites	
Ocorrência de óbitos suspeitos					

Ações a serem desencadeadas

Controle de vetores	
Assistência	
Vigilância Epidemiológica	
Mobilização Social	

Jales, 20 de março de 2024.

Nilva Gomes Rodrigues da Silva
Secretária de Saúde do Município de Jales

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO

Tamara Dienifer Peresi Viota, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **INFORMA** as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 9.564, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores, que a SPO – Sessão Plenária Ordinária – que aconteceria na data de 10/04/2024 foi alterada devido as Festividades Comemorativas do Aniversário do Município, e será realizada no dia **17/04/2024, às 08h30min**, na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, nesta cidade de Jales.

Jales-SP, 03 de abril de 2024.

TAMARA DIENIFER PERESI VIOTA
Conselheira Presidente do CMDCA

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

pagina 1 de 1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

RESULTADO DO PROCESSO ADM: 002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários e Estudo de ALM - Asset Liability Management, conforme termo de referência".

A partir do presente processo, transcorrido os prazos legais para manifestações de interesse no fornecimento/execução do objeto desde processo, e após o devido acolhimento das manifestações de interesse em tempo oportuno, deu como vencedora a empresa: **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA,** estabelecida na Avenida Angélica, nº 2503, cj 75, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01227-200, **CNPJ (MF) 26.341.935/0001-25**, que apresentou a proposta ao Objeto acima especificados no valor global de **R$ 7.788,00 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.

Conforme disposto no **Termo de Referência**, a Empresa Vencedora deverá, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos** contados da data da publicação do Resultado no Site do Município, **assinar o Termo de Contrato.**

Jales (SP), em 04 de abril de 2024.

Claudir Balestreiro
Superintendente

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 002/2024

JULIANNE MARIA PRATA CASTRO, Agente de Contratações do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente procedimento na **modalidade DIPENSA 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024** e, considerando assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, inciso II, e Instruções Expedidas. **ADJUDICO** as Empresas: **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.341.935/0001-25**,itens 01, com o Valor Total de ***R$ 7.788,00 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais),*** cujo o objeto da licitação constante: "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários e Estudo de ALM - Asset Liability Management, conforme termo de referência**".

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio deste Instituto.

Jales – SP, 04 de abril de 2024.

Julianne Maria Prata Castro
Agente de Contratações

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários e Estudo de ALM - Asset Liability Management, devidamente especificada e discriminada no Termo de Referência.

CLAUDIR BALESTREIRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente processo na modalidade **DISPENSA Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTARTIVO Nº 002/2024**, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei vigente. Assim, hei por **HOMOLOGAR**, como de fato homologado tenho a presente licitação e seu objeto.

Comunique-se e publique-se por afixação no local próprio deste Instituto.

Jales (SP), 04 de abril de 2024.

Claudir Balestreiro
Superintendente

.....

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **(LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA)** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.341.935/0001-25, com sede na Avenida Angelica, nº 2503, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01227-200, sob o valor de **R$7.788,00 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais)** para **prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários e Estudo de ALM - Asset Liability Management**, por ser dela o menor valor proposto.

Jales-SP, 04 de abril de 2024

Claudir Balestreiro
Superintendente

Julianne Maria Prata Castro
Agente de Contratação

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2024
Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal de Jales (SP), nas condições previstas no termo de referência".

Certifico e dou fé que no dia **03 de março de 2024** às **17h:00m encerrou-se o prazo** para manifestação de interesse no fornecimento/execução do objeto deste processo.

Segue o processo para o seu devido trâmite legal.

--*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-**-*-*-*-*-*-*-*-**-**-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*